

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PRODAM-SP S.A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)  
PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0010547-3

- OBJETO:** OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC-10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Art. 42, I da 13.303/2016)
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
UASG: 925099  
Data de Abertura: 15/01/2025  
Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
- PUBLICIDADE:** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites:  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
[www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) [www.prodram.sp.gov.br](http://www.prodram.sp.gov.br)
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- ANEXO III** - TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO IV** - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VIII** - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - PRODAM-SP S/A
- ANEXO IX** - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS
- ANEXO X** - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS
- ANEXO XI** - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO
- ANEXO XII** - MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)
- ANEXO XIII** - ACORDO OPERACIONAL NEO4J - AC-10.10/2024

## ÍNDICE GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (COMPRAS.GOV 91102/2024).....	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO .....	34
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA .....	38
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO.....	39
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A .....	41
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	42
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	52
ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - PRODAM-SP S/A.....	53
ANEXO IX - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS.....	54
ANEXO X - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J - QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS .....	64
ANEXO XI - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO .....	73
ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC).....	74
ANEXO XIII - ACORDO OPERACIONAL NEO4J - AC-10.10/2024 .....	76

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (COMPRAS.GOV 91102/2024)

### I – DO OBJETO

- 1.1. Operacionalização do acordo firmado entre a PRODAM-SP e a NEO4J - AC-10.10/2024, para fornecimento de subscrição de licenças, suporte técnico dos programas de computador de tecnologias da NEO4J TECNOLOGIA LTDA. e serviços de apoio técnico especializados nos programas de computador da NEO4J – Anexo I - Tabela de Produtos e Serviços, do Acordo AC-10.10/2024 - Anexo XIII do Edital, por 36 meses.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG: **925099**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 15/01/2025**.
- 2.2. Poderão participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
  - b) Não será admitido consórcio de empresas.
  - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
  - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**

- 4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a postagem do MAIOR DESCONTO ADICIONAL LINEAR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 4.1.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 4.1.1.1. Desconto (%);
    - 4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1, deste Edital.
- 4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances e mediante solicitação do mesmo.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. **A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 15/01/2025** e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

#### VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.
- 6.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo percentual de desconto.**
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

- 6.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4.** Só serão aceitos os lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do maior lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.8.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso com fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.
- 6.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial

também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

- 6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.16. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.18. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.
- 6.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.19, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela ProdAm, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- 6.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema “Compras.gov”, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do **Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII**, acompanhada dos documentos de habilitação e demais documentos abaixo elencados, sob pena de desclassificação:
  - a) **Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);**
  - b) **Documentos de habilitação (clausula VIII – DA HABILITAÇÃO).**
- 7.1.1 A **Proposta Comercial (ANEXO VII)** atenderá aos seguintes requisitos:
  - a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver.
  - b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
  - c) Apresentar percentual de desconto expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre o percentual de desconto, prevalecerá o por extenso.



- d) Declarar expressamente que o percentual de desconto ofertado levou em consideração todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**7.2.** O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto (**MAIOR DESCONTO**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial** e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

**7.2.1.** **O DESCONTO ofertado será aplicado de forma linear** (em %) sobre a tabela de produtos e serviços “ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS” do Acordo Operacional AC-10.10/2024, conforme prevê o item 2.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O Acordo se encontra disponível e consultável no seguinte endereço <https://portal.prodam.sp.gov.br/acordos-operacionais/>, assim como constante no **Anexo XIII**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2.** A proposta com o maior desconto será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

**7.2.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no item 7.4. deste Edital, nos termos do art. 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**7.3.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 32.050.000,00 (trinta e dois milhões e cinquenta mil reais).

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.2.2 Portal da Transparência União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.2.3 Bolsa Eletrônica de Compras SP

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx)

8.2.4 Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobes/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255)

8.2.5 Apenados TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

8.2.6 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:12784475254644::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:12784475254644::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

8.2.7 CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.3. Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação da Proposta Comercial e Declaração de não Impedimento de Participar de Licitação dentro do prazo estipulado no item 7.1, bem como, dos documentos relacionados a seguir:

### 8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
- f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.2.** As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, estejam dentro do prazo de sua validade.

## **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.
  - 8.5.1.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - 8.5.1.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 8.5.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 8.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.
  - 8.5.2.1.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - 8.5.2.2.** Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

**8.5.2.3.** O não cumprimento do item 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

**8.5.2.4.** No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

**8.5.2.5.** As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no §3º do art. 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

1. Termo de Abertura e Encerramento
2. Balanço Patrimonial
3. Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
4. Recibo de Entrega do Livro Digital

**8.5.3.** Apresentar no mínimo 02 (dois) indicadores dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.5.4.** Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## 8.6. Qualificação Técnica

### 8.6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando as exigências de missão crítica da PRODAM, que requer alta disponibilidade e pronta resposta às aplicações e bases de dados hospedados no seu Data Center e/ou em ambientes tecnológicos de nuvens públicas e/ou privadas, definidos para os processamentos de sistemas próprios e de seus clientes, a Licitante deverá possuir a qualificação de Parceiro DISTRIBUIDOR ou REVENDEDOR AUTORIZADO da NEO4J, bem como para o cumprimento das condições estipuladas no Acordo **AC-10.10/2024**.

**8.6.1.1.** A Licitante deverá apresentar CARTA/DECLARAÇÃO, emitidos em seu nome, pelo FABRICANTE informando que é parceira de negócios.

**8.6.1.2.** O Fabricante é isento desta declaração.

## **8.6.2. Atestados de Capacidade de Serviços de Apoio Técnico Especializados nos Programas de Computador da NEO4J**

- 8.6.2.1.** A licitante deverá apresentar documento que ateste, de forma inequívoca, a sua capacidade de fornecer o objeto pretendido, tais como carta de parceria emitida pelo fabricante da solução;
- 8.6.2.2.** A exigência requerida no subitem acima se justifica uma vez que ainda não há histórico de comercialização indireta da solução NEO4J no Brasil, o que impossibilita a apresentação, por quaisquer licitantes, de atestados de capacidade técnica prévios na forma do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.6.2.3.** A licitante deverá apresentar declaração formal de sua disponibilidade, do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado;
- a) As exigências mínimas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, são:
    - (i) indicar dois ou mais Engenheiros de Dados nível sênior, que possuam certificação na plataforma NEO4J, comprovada através de Certificado(s) emitido(s) pela NEO4J.
    - b) Os profissionais indicados na alínea “a” acima, deverão possuir formação de nível superior em ciência da computação, análise de sistemas, processamento de dados, engenharia, área de exatas, análise de sistemas gerenciais, administração de sistemas de informações ou MBA ou especialização nas áreas de TI ou Tecnólogos nas áreas de tecnologia da informação, responsável pelo suporte técnico e manutenção da solução existente na PRODAM;
    - c) a experiência deverá ser comprovada, por meio de “curriculum vitae”, diplomas ou certificados e documentos comprobatórios.
- 8.6.2.4.** A Contratante reserva-se o direito de promover diligências por meio de contato com as pessoas jurídicas com o intuito de obter informações complementares ou certificar-se da exatidão das informações constantes nos documentos solicitados.

## **8.7. Qualificação Jurídica**

- 8.7.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 8.7.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 8.7.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:
- a) Ficha de inscrição no CNPJ.
- 8.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):

**8.7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

## **8.8. Declarações e outras comprovações**

**8.8.1.** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa (Brasil), por tradutor juramentado.

## **8.9. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**8.9.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

**8.9.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.

**8.9.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 8.5.1, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.

**8.9.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.9.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.9.6.** Se a primeira Licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

**8.9.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **IX – DA FASE RECURSAL**

**9.1.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

**9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

- 9.1.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.20 deste Edital.
- 9.2.** Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).
- 9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 9.6.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br).

## X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).
- 10.3.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

## XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br).
- 11.1.1.** As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**11.2.** Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste Edital.

## **XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)**

**13.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** deste Edital.

## **XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato de Operacionalização terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.303/2016.

**14.2.** Caso o Acordo AC-10.10/2024 seja rescindido ou terminado de qualquer maneira, o respectivo Contrato de Operacionalização estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das contratações decorrentes dos Termos de Confirmação de Licenças e Serviços (TC) dele originadas.

## **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
- d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
- e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.



- 15.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.
- 15.3.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 15.4.** Demais penalidades a prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Instrumento Contratual Anexo VI** integrantes deste Edital.

#### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 16.1.** As condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.1.1.** No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 17.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.

- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

**CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**  
Diretor de Administração e Finanças

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas

**PRISCILA BIANCA DA SILVA CAZELATTO**  
Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Operacionalização do Acordo firmado entre a PRODAM e a NEO4J, AC-10.10/2024 para FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: INTEGRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA DO USUÁRIO, GERENCIAMENTO DE ENTREGA E DESENVOLVIMENTO (IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE SISTEMAS NAS TECNOLOGIAS/PLATAFORMAS DA NEO4J).

O Acordo Operacional AC-10.10/2024 poderá ser consultado no endereço eletrônico: [https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/201041/Acordo\\_Neo4j\\_Prodam\\_B.pdf/5a0fa8ca-be43-8158-089a-eebae366b6e5?version=1.0&t=1731345686908](https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/201041/Acordo_Neo4j_Prodam_B.pdf/5a0fa8ca-be43-8158-089a-eebae366b6e5?version=1.0&t=1731345686908)

A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda, sem compromisso de contratação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, os Programas de Computador de Tecnologia NEO4J, elegíveis aos modelos de licenciamento:

- a) **Subscrição de Licenças de Uso dos Programas de Computador da NEO4J;**
- b) **Suporte Técnico das Licenças de Uso dos Programas de Computador da NEO4J.**
- c) **Serviços de Apoio Técnico Especializados nos Programas de Computador da NEO4J – ANEXO I - Tabela de Serviços, compreendendo: Integração, infraestrutura e segurança do usuário e gerenciamento de entrega e desenvolvimento (implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas nas tecnologias/plataformas da NEO4J).**

#### 1.1. Tabela de Composição de Itens

Para efeito do Sistema de Pregão Eletrônico, o percentual de desconto deverá ser aplicado em reais, de acordo com a Tabela de Produtos e Serviços do **Acordo NEO4J AC-10.10/2024** do ANEXO I e II.

PRODUTOS / SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO 36 MESES
Fornecimento de Subscrição de Licenças, Suporte Técnico dos Programas de Computador de Tecnologias da NEO4J e Serviços de Apoio Técnico Especializados nos Programas de Computador da NEO4J – Tabela de Produtos e Serviços, compreendendo: infraestrutura e segurança do usuário e gerenciamento de entrega e desenvolvimento (implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas nas tecnologias/plataformas da NEO4J , constantes do Acordo NEO4J AC-10.10/2024, Anexos I e II.	<b>32.050.000,00</b>

## 2. CRITÉRIOS E COMPROVAÇÕES

### 2.1. CRITÉRIOS

A Licitante vencedora será aquela que oferecer o MAIOR DESCONTO ADICIONAL LINEAR (em %), considerando as condições comerciais do Acordo NEO4J, AC-10.10/2024, a ser aplicado individualmente sobre cada produto e/ou serviço contemplado no “ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS” do Acordo Operacional AC-10.10/2024.

### 2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando as exigências de missão crítica da PRODAM, que requer alta disponibilidade e pronta resposta às aplicações e bases de dados hospedados no seu Data Center e/ou em ambientes tecnológicos de nuvens públicas e/ou privadas, definidos para os processamentos de sistemas próprios e de seus Clientes, a CONTRATADA deverá possuir a qualificação de Parceiro DISTRIBUIDOR ou REVENDEDOR AUTORIZADO da NEO4J, bem como para o cumprimento das condições estipuladas no Acordo AC-10.10/2024.

**2.2.1.** A licitante deverá apresentar CARTA/DECLARAÇÃO, emitidos em seu nome, pelo FABRICANTE informando que é parceira de negócios.

**2.2.2.** O Fabricante é isento desta declaração.

### 2.3. Atestados de Capacidade de Serviços de Apoio Técnico Especializados nos Programas de Computador da NEO4J

**2.3.1.** A licitante deverá apresentar documento que ateste, de forma inequívoca, a sua capacidade de fornecer o objeto pretendido, tais como carta de parceria emitida pelo fabricante da solução;

**2.3.2.** A exigência requerida no subitem acima se justifica uma vez que ainda não há histórico de comercialização indireta da solução NEO4J no Brasil, o que impossibilita a apresentação, por quaisquer licitantes, de atestados de capacidade técnica prévios na forma do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021;

**2.3.3.** A licitante deverá apresentar declaração formal de sua disponibilidade, do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado.

a) as exigências mínimas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, são:

(i) indicar dois ou mais Engenheiros de Dados nível sênior, que possuam certificação na plataforma NEO4J, comprovada através de Certificado(s) emitido(s) pela NEO4J.

b) os profissionais indicados na alínea “a” acima, deverão possuir formação de nível superior em ciência da computação, análise de sistemas, processamento de dados, engenharia, área de exatas, análise de sistemas gerenciais, administração de sistemas de informações ou MBA ou especialização nas áreas de TI ou Tecnólogos nas áreas de tecnologia da informação, responsável pelo suporte técnico e manutenção da solução existente na PRODAM;

c) a experiência deverá ser comprovada, por meio de “curriculum vitae”, diplomas ou certificados e documentos comprobatórios.

- 2.3.4.** A Contratante reserva-se o direito de promover diligências por meio de contato com as pessoas jurídicas com o intuito de obter informações complementares ou certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados apresentados.

#### **2.4. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Devem ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa (Brasil), por tradutor juramentado.

### **3. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

- a) As contratações, objeto do presente certame, serão realizadas conforme cessões de direito de uso por tempo determinado (na modalidade de subscrição), suporte técnico e serviços de apoio técnico especializados nos programas de computador da NEO4J nas condições estipuladas neste documento e no Contrato de Operacionalização, que prevalecerão sobre as condições definidas no Acordo AC-10.10/2024;
- b) Deverão ser cumpridas as regras e políticas definidas no Acordo NEO4J AC-10.10/2024, este Termo de Referência não deve conflitar com o Acordo.
- c) A CONTRATADA deverá obter a Tabela de Produtos e Serviços junto ao Fabricante NEO4J, contendo os produtos, serviços e valores atualizados, sempre que necessário e repassar a PRODAM, cumprindo as condições estipuladas no Acordo AC-10.10/2024, obrigatoriamente em 2 (dois) formatos: original do Fabricante e customizado em Planilha Excel para implementação no Sistema próprio da PRODAM.
- d) Será responsabilidade da CONTRATADA as tratativas junto ao Fabricante para todos os procedimentos, problemas e questões relacionadas às Tabelas de Produtos e Serviços da NEO4J, comunicando à PRODAM com a devida antecedência, quaisquer atualizações ou problemas que estas venham a sofrer, mitigando os impactos no momento da contratação.
- e) Existindo ferramenta do Fabricante para gerenciamento e/ou governança de seus produtos e/ou serviços, caberá a CONTRATADA disponibilizar tais recursos, bem como API's (Application Programming Interface) ou outros, que permitam à PRODAM aferir SLA's e acompanhar o consumo dos produtos e serviços contratados.
- f) As subscrições devem incluir todos os componentes e subcomponentes, em sua versão mais atual, todos com suporte e atualização de versão.
- g) As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças;
- h) A CONTRATADA deverá notificar à ProdAm sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação;
- i) As subscrições devem garantir à PRODAM o suporte técnico necessário para correção de erros, esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting, segundo as melhores práticas da solução, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança.
- j) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prover aos profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional, acesso aos treinamentos especializados das soluções NEO4J, disponibilizados pelo FABRICANTE, via internet, sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA terá 05 dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE, para disponibilizar os treinamentos;
- l) A PRODAM poderá fazer uso das subscrições dos softwares para compor uma oferta ou solução de Cloud (nuvem), Hospedagem (Hosting) ou serviços gerenciados e entregues pela PRODAM aos seus clientes.

### 3.1. LICENÇAS DE SOFTWARE

- a) Deverá ser fornecida Cessão de Direito de Uso dos Programas de Computador do Fabricante NEO4J, na modalidade de Subscrição, cumprindo-se as condições determinadas no Contrato Operacional e no Termo de Confirmação de Licenças e Serviços.
- b) Os produtos/serviços contratados deverão ser instalados/configurados na solução de nuvem da NEO4J ou “OnPremise” conforme determinação da PRODAM.
- c) Quando aplicável o download dos programas contratados e suas atualizações via site de Internet, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias, bem como apoio para instalação, configuração e uso.
- d) Para formalização e detalhamento das contratações das licenças de uso e dos serviços contratados, a PRODAM adotará o Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC).
- e) A CONTRATADA notificará formalmente a PRODAM, por meio de ofício, toda e qualquer comunicação oficial referente ao fim de vida útil / descontinuidade dos produtos contratados pela PRODAM (“End of Life Announcement”) com antecedência mínima de 6 (seis) meses da descontinuidade.

### 3.2. GARANTIA E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO

As licenças deverão ser entregues acompanhadas de garantias do Fabricante e direito de atualização das versões pelo período contratado, a contar da data de entrega e ativação dos produtos e/ou serviços especificados no documento Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC), minimamente:

- a) Garantir as atualizações pertinentes aos programas, incluindo toda e qualquer evolução deles, correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção especificado, garantindo as integrações e compatibilidades existentes.
- b) Garantir a atualização em casos de mudanças fiscais, legais e normativas pertinentes aos programas, em tempo de cumprir os prazos de entrega fixados pela legislação.
- c) Atualização de versão e documentação.
- d) Em caso de lançamento de novas versões, deverá ser disponibilizado à PRODAM as novas versões dos programas licenciados dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento no Brasil para download, sem ônus adicional.
- e) Caso, durante o período de vigência da subscrição contratada, a NEO4J e/ou suas Afiliadas desenvolvam uma nova geração ou versão dos Programas Licenciados (“Novo Produto”), quer para serem utilizados com um sistema operacional ainda não desenvolvido ou com uma nova versão de um sistema operacional, esse Novo Produto será automaticamente incorporado na presente Licença. O Novo Produto deverá ser utilizado durante o prazo e de acordo com os termos do presente, sem qualquer custo adicional para a PRODAM, sendo mantida a equivalência do licenciamento contratado.
- f) Deve ser permitido, mediante negociação, o uso de quaisquer produtos ou serviços previstos no Acordo AC-10.10/2024, para fins de avaliação e testes em até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional, com um prazo de 10 dias úteis a partir da solicitação do Gestor do Contrato.
- g) A PRODAM poderá, a seu critério, definir data específica para ativação dos programas contratados. Quando ocorrer, o período de garantia, o direito de atualização e o suporte técnico contratados iniciarão a partir desta nova data.

h) As subscrições devem garantir à PRODAM o suporte técnico necessário para correção de erros, esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting, segundo as melhores práticas da solução, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança.

i) A PRODAM poderá fazer uso das subscrições dos softwares em seus servidores em qualquer um dos seus centros de dados.

j) A PRODAM poderá fazer uso das subscrições dos softwares para compor uma oferta ou solução de Cloud (nuvem), Hospedagem (Hosting) ou serviços gerenciados e entregues pela PRODAM aos seus clientes.

k) Os softwares da plataforma NEO4J devem ser fornecidos:

- No modelo de licenciamento de uso do software (subscrição anual);
- Sob as métricas de memória RAM;

l) As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições

m) Caso as condições de licenciamento dos softwares sejam alteradas pelo fabricante durante o período de prestação do serviço, as funcionalidades e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados. Nas situações em que a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas à Prodram, sem custo adicional.

### 3.3. SUPORTE TÉCNICO

a) A CONTRATADA deverá cumprir com os termos e condições de suporte técnico determinados pelo Fabricante NEO4J, conforme site abaixo e descritos no Acordo AC-10.10/2024, sem qualquer conflito com as condições estipuladas neste Termo de Referência. <https://support.NEO4J.com/s/>

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados neste documento.

c) Deverá ser disponibilizado para a PRODAM um canal de comunicação para registros de aberturas de chamados técnicos e controles de atendimento. Os chamados serão efetuados através de telefone ou e-mail, em língua portuguesa (Brasil).

d) Existindo “Customer Center” ou similar, a CONTRATADA deverá fornecer as chaves de acesso, endereço eletrônico e respectivas instruções para uso pela PRODAM.

e) O período de disponibilidade para abertura de chamados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a capacidade de solicitar serviços (SRs – Service Requests) on-line, sem limites de acionamentos aos incidentes.

f) Caso os programas da NEO4J sejam processados em nuvem do próprio Fabricante, a disponibilidade de UpTime Commitment da infraestrutura deverá ser de 99,90%.

g) Para abertura de chamados e respostas aos problemas e incidentes, a CONTRATADA deverá cumprir com os tempos a seguir:

Severidade	Tempo para Resposta a partir do acionamento
Severidade 1 (Crítico)	01 hora

Severidade 2 (Importante)	02 horas
Severidade 3 (Menor)	08 horas
Severidade 4 (Leve)	48 horas

### Severidade 1 – Problema severo / Sistema em Produção Parado

O uso do sistema é interrompido ou tão severamente afetado que não possibilita continuidade no trabalho. A perda do serviço é total. Trata-se de emergência, a operação é essencial para o negócio e produtividade futura. O ambiente apresenta pelo menos uma das seguintes situações:

- Dados corrompidos;
- Uma função crítica documentada não está disponível;
- O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

A PRODAM alocará um contato durante este período, seja no local ou por telefone, para auxiliar na coleta de dados, testes e aplicação de correções.

### Severidade 2 – Problema Grave

A perda do serviço é significativa, funcionalidades importantes não estão disponíveis, a operação continua de forma limitada e precária. A produção opera de acordo com as especificações sem que exista solução temporária para o problema ou ainda, a PRODAM não consegue prosseguir com a instalação de qualquer produto contratado, impedindo-o de disponibilizá-lo aos usuários.

### Severidade 3 – Problema Leve

A perda do serviço é pequena, o problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

### Severidade 4

Consultas técnicas, solicitações de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, sem que haja impacto na operação, não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

A CONTRATADA envidará esforços contínuos para solucionar as Solicitações de Serviços (SRs – Services Request) de Severidades 1 e 2.

A CONTRATADA iniciará escalonamento interno para os SRs de Severidade 1 e Severidade 2 de acordo com as Respostas às Solicitações de Serviços. A CONTRATADA priorizará o reparo de defeitos dos programas envolvidos durante a resolução das solicitações de serviço.

## 3.3.1. PRAZOS, MULTAS E PENALIDADES

### A) PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

SEVERIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Resposta do suporte técnico (Severidade 1 - Crítico)	ALTA	1 hora	Grave
Resposta do suporte (Severidade 2 - Importante)	MÉDIA	2 horas	Moderada
Resposta do suporte técnico (Severidade 3 - Menor)	BAIXA	8 horas	Leve



Resposta do suporte técnico (Severidade 4 - Leve)	BAIXA	48 horas	Leve
--	-------	----------	------

Observo, que todas as responsabilidades entre as partes com a possível contratada já estão previstas no Acordo Operacional assinado (Acordo NEO4J AC-10.10/2024).

## B) MULTAS E PENALIDADES

PENALIDADE	MULTAS*
Leve	0,05%
Moderada	0,50%
Grave	1,00%

*\*Multas aplicadas sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente*

No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme:

- I. Na incidência da terceira penalidade leve, **a multa será de penalidade moderada;**
- II. Na incidência da terceira penalidade moderada, **a multa será de penalidade grave.**

### 3.4. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA NEO4J

Deverão ser prestados Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologias NEO4J contemplando: implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas, envolvendo todos as Tecnologias/Plataformas da NEO4J previstas no acordo AC-10.10/2024.

Os serviços abrangem especialização NEO4J em concepção, modelagem, construção, elaboração de artefatos, documentação, manutenção e transferência de tecnologia e conhecimento.

Os serviços a serem contratados terão suas métricas em UST que serão aplicáveis à sua quantificação, precificação e remuneração.

A quantidade proposta de UST se refere ao teto anual da demanda e a CONTRATANTE arroga-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).

A descrição detalhada dos serviços e sua execução estão dispostos no ANEXO IX – REPERTÓRIO DE SERVIÇOS do Edital.

A CONTRATADA deverá prestar Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologias NEO4J no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, envolvendo, entre outras, atividades como as descritas a seguir:

- Executar a implantação do ambiente, com todos os componentes indicados pela CONTRATANTE e com todas as opções de segurança disponíveis na distribuição fornecida;
- Implementação de mecanismo para controle de acesso aos dados, contemplando todos os recursos disponíveis na distribuição para acesso e autorização nos perfis previamente definidos;
- Certificar a performance e configuração das máquinas que compõem o ambiente Neo4J, no que tange às especificações técnicas de hardware para funcionamento do Ecossistema Neo4J;
- Implementação de melhores práticas de softwares que compõem a subscrição Neo4J;

- Migração de serviços, dados e sistemas legados do atual ambiente da ProdAm e dos seus clientes dentro da prefeitura de São Paulo;
- Serviços necessários para ampliação de capacidade de softwares Neo4J;
- Serviços de instalação, configuração e reconfiguração, sempre considerando a implementação de melhores práticas de softwares Neo4J;
- Verificação do ambiente visando identificar potenciais problemas ou erros cometidos durante a instalação, assim como recomendação de ajustes para melhoria do ambiente instalado;
- Verificação de dimensionamento (sizing) do ambiente de execução, verificações de opções de configuração de acordo com as necessidades da ProdAm.
- Avaliação e planejamento da implantação piloto;
- Prover consultoria técnica para uso das API's da plataforma;
- Prover consultoria técnica para garantir gerenciamento eficiente dos dados conectados;
- Prover consultoria técnica para acompanhamento constante do desempenho do sistema em tempo real, permitindo a identificação rápida de problemas;
- Detalhes relativos aos procedimentos para a execução do serviço serão estabelecidos pelo CONTRATANTE antes de seu início, consideradas as premissas estabelecidas no Contrato.

Para execução dos SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J a CONTRATADA se compromete a disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto, previsto no ANEXO X – QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS do Edital.

#### **4. TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE LICENÇAS E SERVIÇOS (TC)**

##### **4.1. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

a) Para contratação das licenças de uso, suporte técnico de licenças de uso pertencentes à Tabela de Produtos e Serviços da NEO4J e serviços de apoio técnicos especializados, a utilização do contrato será sob demanda, conforme acionamento da PRODAM, através da emissão do Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC).

b) ACIONAMENTO: O Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC) conterá minimamente as informações: part-number, descrição dos produtos/serviços, tipo e métricas de licenciamento, quantidades, data de início / fim da vigência da manutenção, suporte, SLA, valor unitário e valor total, descontos e créditos aplicáveis.

##### **4.2. ENTREGA DE INFORMAÇÕES, LICENÇAS, CERTIFICADOS, CHAVES E USO**

a) A CONTRATADA deverá entregar as licenças de softwares acompanhadas de Declaração do Fabricante informando que estas foram reportadas pela CONTRATADA e estão registradas no CNPJ e em nome da PRODAM.

b) A CONTRATADA deverá enviar pelo endereço de e-mail [certificados\\_software@prodam.sp.gov.br](mailto:certificados_software@prodam.sp.gov.br), as informações a seguir:

- Nome do CONTRATANTE: “EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP”;

- Número do instrumento contratual emitido pela PRODAM;
- Razão social da CONTRATADA;
- Número do registro e data em que o pedido da PRODAM foi reportado pela CONTRATADA ao Fabricante;
- Licenças e/ou certificados de titularidade do programa fornecido;
- Chaves de ativação, instalação e/ou acesso do programa fornecido;
- Descrição completa dos softwares, componentes e licenciamentos da solução CONTRATADA, quantidades de licenças, datas de início e término do período de garantia, subscrição e suporte técnico.

c) A PRODAM poderá, a seu critério, definir data específica para ativação dos programas contratados. Quando ocorrer, o período de garantia, subscrição e suporte técnico iniciará a partir desta data.

d) Os produtos contratados pela PRODAM e suas versões atualizadas deverão estar disponíveis em site de Internet para download, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de emissão do Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC).

e) Nos casos em que os produtos e serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados.

f) A critério da Prodam, poderá ser requerido manuais técnicos e outros documentos pertinentes aos produtos contratados, em mídia física ou impressa. Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar tais materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, nas instalações da Sede da Prodam ou em outro local previamente definido, em horário comercial.

### 4.3. ACEITE TÉCNICO

**4.3.1.** Nos casos em que os Produtos ou Serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem defeitos e/ou mal funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados.

**4.3.2.** Para os Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologias NEO4J o aceite técnico está previsto no ANEXO I – REPERTÓRIO DE SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

## 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para cada produto ou serviço contratado, este terá seu preço final definido em moeda Real (R\$):

**Preço =  $VTP * (1 - DA/100) * (1 - DC/100)$ , onde:**

**VTP = Valor do Produto ou Serviço da Tabela do Acordo**

**DA = Desconto do Acordo**

**DC = Desconto do Contrato**

O valor total deverá considerar ainda a quantidade e o período licenciado do produto e/ou serviço contratado.

a) A CONTRATADA deverá prever na sua precificação final todos os impostos incidentes (Federais, Estaduais ou Municipais), não cabendo à PRODAM recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos adicionais.

b) Caso o Fabricante, durante a vigência contratual, faça promoções regionais e/ou mundiais ou aplique descontos adicionais além dos aqui previstos para os programas de computador e/ou ofertas de serviços

integrantes do Acordo AC-10.10/2024, os valores, se vantajosos, devem ser repassados aos pedidos de contratação da PRODAM enquanto perdurar(em) a(s) promoção(ões).

c) No decorrer da vigência contratual, o parceiro vencedor da licitação a seu critério ou por intermédio do fabricante, podem aplicar outros descontos adicionais além dos previstos, seja para dar visibilidade à sua tecnologia ou aumento de participação territorial.

d) Os produtos e serviços, objetos de contratação, serão pagos mensalmente pela PRODAM em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das respectivas Notas Fiscais/Fatura, desde que a CONTRATADA tenha efetivamente ativado o(s) programa(s) e serviço(s) contratado(s) pela PRODAM junto à NEO4J, cumprindo-se ainda com as condições do Item 3 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS e subitens deste Termo de Referência (TR).

e) O encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à validação do Relatório Mensal de Consumo ou de Entrega de Licenças e autorização do Gestor do Contrato.

f) A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo de Licenças disponibilizado no portal do fabricante, destacando de modo analítico a quantidade e demais informações técnicas importantes, bem como, o valor correspondente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

g) Nos casos em que os Programas de Computador e sua documentação entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados pela CONTRATADA. Conforme a criticidade do problema, caberá a PRODAM a aplicação de penalidades.

## 6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**6.1.** O valor será faturado mensalmente através do Termo de Confirmação e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da validação do Relatório Mensal de Consumo e autorização do Gestor do Contrato.

a) A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo disponibilizado no portal do fabricante, destacando de modo analítico a quantidade de licenças ativas e suporte técnico vinculado, além de demais informações técnica importantes, bem como, o valor correspondente de cada item, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

b) A CONTRATANTE, deverá validar o Relatório Mensal de Consumo em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o faturamento dos serviços prestados.

### 6.2. Serviço Técnico Especializado

a) O valor resultante da soma das Unidades de Serviço Técnico (UST), constantes dos TC's, será faturado mensalmente seguindo o previsto neste Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da aprovação do Relatório de Serviço Técnico (RST) e autorização do Gestor do Contrato.

b) A Contratada deverá apresentar o Relatório de Serviço Técnico (RST), a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, destacando cada TC's com entrega total ou parcial, objeto de faturamento em cada competência, bem como, o Termo de Aceite de Entrega total ou parcial seguindo neste Termo de Referência.

c) A Contratante deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, através do Gestor da TC's, aprovar o Relatório de Serviço Técnico (RST), autorizando o faturamento

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).
- b) Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, atestando os serviços prestados.
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- d) Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- e) Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## 8. VIGÊNCIA

- a) O Contrato de Operacionalização terá a vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.303/2016,
- b) Caso o Acordo AC-10.10/2024 seja rescindido ou terminado de qualquer maneira, o respectivo Contrato de Operacionalização estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das contratações decorrentes dos Termos de Confirmação de Licenças e Serviços (TC) dele originadas.

## 9. CONFIDENCIALIDADE

- a) Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da CONTRATANTE, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- b) O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da CONTRATANTE, de multa a ser prevista na Minuta contratual.

## 10. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) A CONTRATADA deve comunicar a PRODAM, por escrito em até 10 dias corridos, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- b) Caso a PRODAM e/ou um dos seus Clientes sejam citados pelo TCM (Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e necessitem demonstrar e detalhar o consumo pertinentes ao objeto licitado, o Fabricante e/ou CONTRATADA deverá responder em auxílio à PRODAM para o correto atendimento à citação a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato, a mesma terá 10 dias corridos para fornecer as informações solicitadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Obedecer às normas operacionais da CONTRATANTE.
- 11.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.3.** Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.4.** Manter seus colaboradores devidamente informados das normas disciplinares da CONTRATANTE bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 11.7.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da PRODAM, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da PRODAM.
- 11.8.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- 11.9.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.11.** Cumprir, mensalmente, as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento delas poderá ensejar, após as notificações de advertência e multa, a rescisão do contrato de prestação de serviços.
- 11.12.** Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

- 11.13.** Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CONTRATANTE, sem ônus para este.
- 11.14.** Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 11.15.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços.
- 11.16.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 11.17.** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nos procedimentos de resolução e execução dos TC's.
- 11.18.** Elaborar e apresentar a CONTRATANTE, nas datas estabelecidas nos TC's todos os entregáveis, relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- 11.19.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas básicos que venham a ser estabelecidos.
- 11.20.** Não incluir componentes de software proprietário em qualquer das etapas de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, ou Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de avaliação de custos e viabilidade de utilização de tais componentes.
- 11.21.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente, assumidas perante as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 11.22.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 11.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.24.** Submeter previamente, por escrito, a PRODAM, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.25.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.26.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.27.** Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 11.28.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

- 11.29.** Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 11.30.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 11.31.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 11.32.** Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.33.** Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone, e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 11.34.** Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CONTRATANTE, sem ônus para este.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2.** Exercer a fiscalização do contrato.
- 12.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas e verificar se a CONTRATADA está realizando as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.4.** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.
- 12.5.** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.
- 12.6.** Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 12.7.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 12.8.** Emitir, antes da execução de qualquer serviço os Termos de Confirmação, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Termo de Referência.
- 12.9.** Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 12.10.** Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA.
- 12.11.** Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação;



- 12.12.** Disponibilizar os recursos básicos e tecnológicos (equipamentos, instrumentos, softwares etc.) para a execução dos serviços previstos nas suas instalações, em situações necessárias.
- 12.13.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.14.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 12.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 12.16.** Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 12.17.** Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

### **13. DEMAIS PENALIDADES TÉCNICAS**

- 13.1.** Será aplicada multa 0,5%, sobre o valor da parcela mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo para disponibilizar o TREINAMENTO previsto no item 3 alínea “k”.
- 13.2.** Será aplicada multa 0,5%, sobre o valor da parcela mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item 3.2 – Garantia e Direito de Atualização, alínea “d” disponibilização de novas versões;
- 13.3.** Será aplicada multa de 0,5% do valor do Termo de Confirmação (TC), caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido para entrega dos produtos, conforme previsto no item “4.2 – Entrega de Informações, Licenças, Certificados, Chaves e Uso”, alínea “d”;
- 13.4.** Será aplicada multa de 0,1% do valor do mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido para entrega dos manuais, conforme previsto no item “4.2 – Entrega de Informações, Licenças, Certificados, Chaves e Uso”, alínea “f”;
- 13.5.** Será aplicada multa de 0,5% do valor mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido item “10 – Outras Condições”, alínea “a”;
- 13.6.** Será aplicado multa de 0,5% do valor total do TC, caso a CONTRATANTE não realize a transferência de conhecimento, prevista no item “4 – Transferência de Tecnologia e Conhecimento – Anexo I”, deste Termo de Referência;
- 13.7.** Será aplicado multa de 0,5% do valor total do TC, caso a CONTRATADA não encaminhe novo técnico, conforme previsto na alínea “e” do Anexo II – Qualificações e Competência”, deste Termo de Referência;

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /24 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que

diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus

empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

**I** – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

**II** – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

**III** – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

**IV** – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

**II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

Contrato N º:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ciência  
CONTRATADA  
Funcionários

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ID	Risco	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Exposição ao Risco	Estratégia	Plano de ação	Responsável
1	Alteração de legislação tributária	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR.	2	2	4	Mitigar	1 - Recomposição de equilíbrio econômico- financeiro entre as partes; 2 - Revisão e otimização de recursos utilizados por parte da Contratante.	Compartilhado
2	Varição cambial	Aumento significativo da cotação do dólar muito acima dos índices de inflação previstos para o período pode impactar num eventual aditivo de contrato	2	1	2	Mitigar	A Contratada deverá possuir lastro cambial para cobrir as variações em moeda estrangeira.	Contratante
3	Falha de planejamento	A deficiência no planejamento ou a falta de recursos financeiros, podem acarretar custos inesperados de saída do serviço de nuvem (quando for esta a modalidade).	2	3	6	Mitigar	Incluir no planejamento orçamentário a estimativa de migração ao término do contrato.	Contratante
4	Falta de compatibilidade para a migração ou utilização dos serviços entre provedor Neo4J e repositório de dados da PRODAM	Dificuldades em migrar dados de um provedor para outro ou internalizá-los novamente, por problemas de interoperabilidade ou de portabilidade.	2	3	6	Mitigar	Planejar a arquitetura da solução em nuvem para permitir portabilidade. Efetuar treinamento da equipe técnica.	Contratante
5	Falha no link de comunicação entre o Datacenter Prodam e o provedor Neo4J	Devido à queda do canal de comunicação, pode haver indisponibilidade parcial ou integral de soluções integradas.	3	4	12	Mitigar	Contratar redundância de canal de comunicação.	Contratante
6	Problemas com a empresa fornecedora de Nuvem ou Contratada	Devido contratemplos do fornecedor, como ruptura contratual, falência ou sequestro de dados, pode haver indisponibilidade do serviço contratado.	2	8	16	Mitigar	1- Efetuar backup dos dados localmente ou para outra nuvem distinta; 2-A Arquitetura em nuvem deverá ser flexível para permitir a migração entre nuvens de modo rápido e transparente. 3- Iniciar novo processo licitatório.	Contratante

7	<p>Maior dificuldade em manter os dados privados seguros</p>	<p>Os dados armazenados na nuvem são mais acessíveis - para usuários autorizados e invasores. Os proprietários de dados devem impor precauções extra para garantir que os controles de acesso sejam suficientes para proteger seus dados.</p>	5	10	50	Mitigar	<p>Adotar a utilização de mecanismos de criptografia e recursos de segurança, múltiplos fatores de autenticação, VPN, Firewall, WAF, etc.</p>	Contratada
8	<p>Vazamento de dados privados</p>	<p>Para manter a alta disponibilidade, o provedor de nuvem mantém cópias de dados em locais diferentes. Cada cópia adicional de dados Privados aumenta a possibilidade de vazamento para usuários não autorizados.</p>	5	10	50	Mitigar	<p>Previsão contratual de penalizações e responsabilizações</p>	Contratada
9	<p>Apropriação indevida dos dados armazenados na nuvem</p>	<p>Por estarem armazenados em infraestrutura externa, pode haver conflitos sobre a propriedade dos dados armazenados na nuvem.</p>	1	12	12	Mitigar	<p>Acionar o departamento Jurídico e os comitês de segurança e de proteção de dados pessoais.</p>	Contratante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM  
A PRODAM-SP S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na  
qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), DECLARO,  
sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela  
**PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal  
ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das  
hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura e nome do representante legal)

**OBS.:** A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)  
representante(s) legal(ais).

**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0010547-3**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024.**

**OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC-10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação) e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação).

**CONTRATADA:** (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação).

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC-10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES**, para fornecimento de produtos e serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O contrato terá vigência 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

**3.2.** Qualquer alteração, prorrogação, acréscimos e/ou supressões no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

**3.3.** A utilização do contrato será sob demanda e as contratações serão realizadas através da emissão do Termo de Confirmação (TC), conforme acionamento da PRODAM.

**3.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório(s) de consumo detalhado relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado.

#### CLÁUSULA IV – PREÇO

**4.1.** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor esse resultante da aplicação do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor constante no Acordo AC-10.10/2024.

**4.2.** O desconto constante do item anterior será aplicado sobre a Tabela de Produtos e Preços do Acordo NEO4J – PRODAM, respeitadas as condições comerciais do Acordo e especificados em cada Termo de Confirmação, devendo seguir as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

**4.3.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

**4.4.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

**4.5.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

**5.1.1.** Deve ser feito depósito de 1% (um por cento) do valor contratado quando da celebração do instrumento contratual no prazo citado no item 5.1 supra, bem como depósito complementar no montante de 5% (cinco por cento) do valor nominal do Termo de Confirmação (TC) a cada emissão deste, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido TC para subscrição, sob pena de aplicação de sanção administrativa, até o máximo legal.

**5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

**5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

**5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

**5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

**5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

**5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

**5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

**5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

**5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

**5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

**5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

**5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**6.1.1.** O valor será faturado mensalmente através do Termo de Confirmação e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da validação do Relatório Mensal de Consumo e autorização do Gestor do Contrato.

- a) A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo disponibilizado no portal do fabricante, destacando de modo analítico a quantidade de licenças ativas e suporte técnico vinculado, além de demais informações técnica importantes, bem como, o valor correspondente de cada item, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

- b) A CONTRATANTE, deverá validar o Relatório Mensal de Consumo em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o faturamento dos serviços prestados.

#### 6.1.2. Serviço Técnico Especializado

- a) O valor resultante da soma das Horas de Serviço Técnico (HST), constantes dos TC's, será faturado mensalmente por demanda, seguindo o previsto neste Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da aprovação do Relatório de Serviço Técnico (RST) e autorização do Gestor do Contrato.
- b) A Contratada deverá apresentar o Relatório de Serviço Técnico (RST), a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, destacando cada TC's com entrega total ou parcial, objeto de faturamento em cada competência, bem como, o Termo de Aceite de Entrega total ou parcial seguindo neste Termo de Referência.
- c) A Contratante deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, através do Gestor dos TC's, aprovar o Relatório de Serviço Técnico (RST), autorizando o faturamento.

## 6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

**7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO \_\_\_** parte integrante deste contrato.

**7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

**8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

**8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

**8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

## CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).**

**9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

**9.3. A CONTRATADA se compromete a:**

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**9.4. A CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**9.5. A PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**9.6. A CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**9.7. O presente Contrato** não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**9.8. A PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1.** A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos Termos de Confirmação ativos, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais penalidades encontram-se discriminadas no item \_\_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

**10.2.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

**10.3.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

**10.4.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

**10.4.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

**10.5.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

**10.6.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

**10.7.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA XI – RESCISÃO

**11.1.** A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

**11.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**11.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**11.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

**12.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Pregão Eletrônico nº 11.002/2024** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**12.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**12.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**12.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**12.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**12.7.** A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

#### CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.002/2024 e seus anexos e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA XIV – FORO

**14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

**OBJETO:** Operacionalização do Acordo firmado entre a PRODAM e a NEO4J, AC- 10.10/2024 para FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE SISTEMAS NAS TECNOLOGIAS/PLATAFORMAS DA NEO4J, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Para o cumprimento da licitação em referência, ofertamos o desconto adicional linear conforme quadro a seguir:

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre toda a Tabela de Produtos e Serviços do Acordo NEO4J AC- 10.10/2024, Anexos I e II é de:	___% (..... por cento)	R\$ _____
--	------------------------	-----------

<b>Valor da Proposta:</b> Este é o valor que será utilizado como critério de julgamento e que deverá ser lançado no sistema do Pregão Eletrônico – “Compras.gov”	R\$ _____ (valor por extenso)
--	-------------------------------

Declaramos ainda, que os serviços ofertados atendem na íntegra as exigências do Edital e seus anexos.

A Licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail**

**(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)**

**ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - PRODAM-SP S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, [https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo\\_Conduta\\_Integridade\\_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633](https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)

## ANEXO IX - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

### 1. Métricas – UST

#### 1.1. Definição

- Considerando a necessidade da adoção de uma métrica que premissa o pagamento vinculado a atividades executadas, artefatos entregues e a resultados e qualidade efetivamente alcançados pela CONTRATADA;
- Considerando que para as métricas tradicionais de medição de serviços de TI, além do contrato para a execução de serviços de parametrização, seria necessária uma contratação adicional para a medição do tamanho dos serviços de TI e, considerando o reduzido quadro de profissionais disponíveis e a complexidade referente à gestão de contratos que utilizem métricas tradicionais de medição de serviços de TI, procurou-se definir uma métrica objetiva e que fosse aplicável aos serviços que serão requisitados pela CONTRATANTE.
- Com base nestes requisitos, definiu-se que a unidade de medida a ser utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviço Técnico – UST. Neste caso todos os serviços de parametrização estão baseados neste Repertório de Serviços, porém com atividades e dimensões específicas em cada repertório.
- Sobre a métrica a ser utilizada, definiu-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de esforço especializado, não individualizado. Apesar da métrica UST ser baseada em horas em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos pelo número de horas empenhadas.

Todos os pagamentos serão medidos em UST, vinculados à resultados e serão realizados após a aceitação de todos os entregáveis requeridos e a avaliação dos níveis de serviços aplicáveis.

#### 1.1.1. Repertório de Serviços

- O Repertório de Serviços é a lista de atividades que irá compor a execução dos TC's.
- A “estimativa de esforço” é uma estimativa provisória em UST de um determinado TC's. Quando analisada e aprovada pela CONTRATANTE a estimativa passa a ser tratada como “medida de esforço”. A CONTRATANTE terá o prazo de 3 dias úteis para analisar e aprovar a estimativa de esforço.
- Na apresentação de cada TC's, será proposta pela CONTRATANTE uma estimativa de esforço. A CONTRATADA confirmará ou retificará o dimensionamento em UST, utilizando como referência sua Metodologia e o Repertório de Serviços.
- A medida de esforço não será alterada após aprovação da CONTRATANTE.
- O Repertório de Serviços poderá ser ajustado durante a execução contratual, caso seja verificado que o escopo das atividades é maior ou diferente do que o originalmente previsto no Repertório. Neste caso, a CONTRATADA poderá solicitar a alteração do Repertório de Serviços para acréscimo de novas atividades, mediante a apresentação de justificativas.

- A CONTRATANTE, como responsável final pela definição da dimensão em UST de cada TC'S, analisará as justificativas e emitirá respostas, mesmo nos casos em que as solicitações não forem atendidas. A CONTRATANTE tem o prazo de 3 dias úteis para aprovar o acréscimo de atividades.
- A atualização do Repertório também poderá ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE.
- As alterações podem ocorrer para aumentar ou reduzir a quantidade de UST de uma atividade e para incluir ou excluir atividades ao Repertório de Serviços.
- Para os casos em que o Repertório não contemple estimativas para atividades a serem realizadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Analogia com outros itens do Repertório de Serviços;

b) Aferição empírica com acompanhamento em tempo integral, por fiscal da CONTRANTE e técnico conhecedor das tecnologias utilizadas no desenvolvimento, da dimensão do escopo, por meio de projeto piloto de reduzida duração, ou pelo monitoramento do trabalho da CONTRATADA.

### 1.1.2. Fator de Complexidade no Repertório de Serviços

- A quantidade de UST a ser utilizada no dimensionamento de cada atividade depende da sua complexidade. No repertório de serviços, para cada atividade, há 4 colunas com quantitativos diferentes de UST a ser utilizado no dimensionamento da atividade, em função da sua complexidade.
- A complexidade de uma atividade será determinada pelas suas características, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA 2 - COMPLEXIDADE DE ATIVIDADES	
NÍVEL DE COMPLEXIDADE	CONDIÇÃO PARA APLICAÇÃO DO FATOR DECOMPLEXIDADE
Baixa	Serviços com necessidade comercial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; uso de tecnologia já bastante difundida; etc.
Média	Serviços com necessidade comercial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; tecnologia com poucos recursos de mercado disponíveis; etc.
Alta	Serviços com necessidade comercial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração; adoção de novas tecnologias com uso específico para resolução de problemas únicos; etc.
Especialista	Serviços com necessidades muito específicas que demandam profissionais com formação e qualificações únicas; criação de sistemas ou funcionalidades com problemas complexos de alto volume de dados ou transações e com arquitetura muito complexas; adoção de tecnologias de vanguarda que deem vantagem funcional a PRODAM; etc.

- A avaliação de complexidade deverá ser aplicada a cada atividade individualmente. Isto significa que, em um TC's, as atividades que se compõem poderão ter níveis de complexidade diferentes.
- Em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.
- O total de horas de cada atividade poderá ser utilizado por um técnico isoladamente ou por mais de um técnico em conjunto, dependendo da demanda.
- Cada uma das atividades poderá ser realizada separadamente, o que significa que os profissionais alocados poderão variar, pois são alocados em função de sua especialização.

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução da Atividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
1	Gerenciamento de Entrega e Apoio a Construção de Solução	Arquiteto Dados Analista de Dados Cientista de Dados Engenheiro de Dados Gerente / Lider de Projetos / SCRUM Master	1,00	1,20	1,40	4,25

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução da Atividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
2	Apoio a Infraestrutura	Arquiteto Soluções NEO4J Analista de Dados	1,00	1,20	1,40	4,25

Para realizar as atividades acima descritas os SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J, as demandas de UST estão agrupadas em soluções, conforme constantes no formulário de Pesquisa de Demanda e descritas a seguir:

- 01 – Serviços de Apoio a Infraestrutura da Solução  
02 – Serviços de Apoio a Construção da Solução.

## 2. Execução e Entrega dos Serviços

### 2.1. Execução dos Serviços /Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC)

- 2.1.1.** A contratação dos serviços terá início concomitantemente com o fornecimento das licenças, e, após a emissão do Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC), emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.
- 2.1.2.** O TC e O Plano do Projeto (SOW), quando solicitado pela CONTRATANTE, servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE do processo de desenvolvimento dos produtos e serviços.



- 2.1.3.** A emissão do Plano do Projeto (SOW) é opcional e será solicitada pela CONTRATANTE somente para os projetos que pela sua complexidade requeiram este documento.
- 2.1.4.** Nos TC's conterão, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação, gerente responsável (CONTRATANTE), Gerente do Projeto ou Gestor da TC's da CONTRATANTE, identificação do Projeto, local de execução dos serviços, cliente da CONTRATANTE que será atendido, descrição dos serviços, produtos previstos, perfil de serviço, prazo de entrega, valor total estimado, vigência, assinatura de aprovação das partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) e data de assinatura.
- 2.1.5.** Para cada TC emitido a CONTRATANTE indicará um empregado, o qual receberá a designação de "Gestor do Projeto" e será o principal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela avaliação dos serviços e produtos entregues, atendimento às especificações apresentadas, e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.1.6.** O encaminhamento da TC's poderá ser efetuado por meio eletrônico (email), na fase de negociação, após o que será impressa e assinada pelas partes.
- 2.1.7.** Para agilizar o andamento dos processos e garantir a autenticidade e segurança dos documentos, as relações contratuais poderão ocorrer na forma eletrônica com utilização de certificação Digital padrão ICP-Brasil.
- 2.1.8.** A CONTRATANTE poderá emitir quantos TC's julgar necessários durante a vigência do contrato.
- 2.1.9.** Após a assinatura do TC o Gestor do Projetos da CONTRATANTE, agendará reunião inicial (kick-off) com o Gerente de Projetos da CONTRATADA, cuja pauta observará, pelo menos:
- Repasse de Informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA;
  - Esclarecimentos sobre questões operacionais e avaliação dos serviços;
  - Disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber;
  - Forma de medição, recebimento e ateste dos serviços prestados para fins de pagamento;
  - Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, periodicidade e forma de apresentação; e
  - Quando necessário, em função do projeto, elaborar em conjunto com a CONTRATADA o Plano do Projeto – SOW, que será o documento que balizará a execução dos serviços durante o ciclo de vida do Projeto, devendo seguir os atributos identificados no Modelo de SOW (Statement of Work), no que se aplicar e de acordo com os artefatos que serão exigidos pela CONTRATANTE, em função das características do Projeto.
  - As solicitações de alteração de escopo podem ou não ocasionar variações no tamanho do sistema.
  - Havendo aumento na quantidade de Horas inicialmente previstas a CONTRATANTE emitirá TC complementar, contemplando a alteração de escopo.
  - A CONTRATADA somente deverá executar os serviços decorrentes de alteração de escopo, após a emissão e assinatura da TC (complementar) pelas partes.
  - A CONTRATANTE poderá reduzir a quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST) previstos no TC, sem anuência prévia da CONTRATADA, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 dias corrido, após a emissão do TC.

## 2.2. Entrega dos Produtos e Serviços

A entrega formal dos produtos poderá ser total ou parcial, de acordo com a programação detalhada em cada TC's e/ou no Plano do Projeto SOW, onde constarão as especificidades, disciplinas, funcionalidades, artefatos, quantidades de horas valores, prazos e datas de entregas.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com o previsto na TC's, nas ferramentas, formatos e padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

Os artefatos tais como documentos, modelos, códigos-fonte, scripts de geração de banco de dados, scripts de compilação, dentre outros, deverão ser entregues por meios eletrônicos em formatos que possam ser armazenados em ferramentas de mercado ou outras que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

As ferramentas serão disponibilizadas para os serviços realizados nas dependências da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA poderá fazer upload dos produtos desenvolvidos em ambientes externos.

O prazo para entrega dos artefatos será definido na TC's e estará sujeito a penalidades caso não forem entregues no prazo.

Os produtos poderão também ser entregues em cópias impressas, mídia digital ou outro meio, a critério da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Serviço Técnico (RST), mensal, contendo minimamente os seguintes atributos: Nome do Projeto, Número do Contrato, Número do TC's, Identificação da Área Solicitante, Nome do Gestor da TC's da CONTRATANTE, Identificação da CONTRATADA, Nome do Gerente de Projeto da CONTRATADA, Identificação do cliente da CONTRATANTE atendido, Local de execução dos serviços, Objetivo do Projeto, Detalhamento das Atividades desenvolvidas contendo disciplinas, funcionalidades, artefatos gerados, quantidade de Unidades de Serviço Técnico aplicadas no mês, cronograma, datas de entregas, data de emissão.

- O Relatório de Serviço Técnico (RST) deverá ser entregue impresso e assinado, e, em formato eletrônico compatível com as ferramentas de gerenciamento adotadas pela CONTRATANTE, devendo vir acompanhado dos artefatos desenvolvidos e/ou de outras evidências do trabalho executado.
- As Unidades de Serviço Técnico (UST) prestadas pela CONTRATADA estão sujeitas à atestação mensal para faturamento, sendo que os serviços deverão estar a contento da CONTRATANTE.
- Ao receber os produtos/artefatos, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento de Serviços, em caráter provisório. Este documento será emitido para indicar que os produtos foram recebidos e serão submetidos à análise para verificação de sua aderência aos requisitos técnicos e critérios de qualidade exigidos, bem como o cumprimento dos prazos contratados.
- A emissão do Termo de Recebimento de Serviços não autoriza a CONTRATADA faturar os produtos entregues, sendo necessário para tanto a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Aceite.
- Após o recebimento dos serviços, parcial ou total, executados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um prazo de até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de execução do serviço contratado para emitir o Termo de Aceite, nas condições apresentados no Item "6 - Aceite Final".
- Se o Tempo para o Aceite dos serviços pela CONTRATANTE for inferior a 5 (cinco) dias úteis, será considerado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para CONTRATANTE emitir o Termo de Aceite.

- Se forem identificados atrasos na entrega dos produtos acima do nível “aceitável”, a CONTRATADA fica sujeita a aplicação de multas, conforme previsto no item “3 - SLA e Aceites para Serviços Técnicos Especializados - subitem “3.2 - Indicadores de Níveis de Serviços”.

### 3. SLA e Aceites para Serviços Técnicos Especializados

A gestão e a fiscalização do contrato dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade, que comporão os níveis mínimos de serviços (SLA – Service Level Agreement) estabelecidos pela PRODAM.

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela PRODAM com a finalidade de aferir e avaliar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratados. Tal avaliação poderá gerar a recusa de produtos por motivos de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela PRODAM. Os critérios estão apresentados a seguir.

#### 3.1. Incidentes e Prazos de Atendimento

Serão definidos como Incidentes, os erros ocorridos na operação normal de um sistema, sítio ou portal, bem como comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações definidas.

A correção dos incidentes compreende as atividades de diagnóstico, análise e implantação de nova versão corrigida, se for o caso. Consiste também em remover definitivamente os defeitos apresentados, recolocando o sistema, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento.

O atendimento para correção de erros deverá seguir a Tabela de Prazos de Atendimento contados a partir da data da notificação:

Tipo de Ocorrência	Severidade do Erro	Prazo para Início do Atendimento	Prazo de Retorno para Comportamento Adequado	Prazo para Solução Definitiva do Erro
Solução NEO4J	Alta	Até 2 horas	Até 8 horas	Até 48 horas
	Baixa	Até 4 horas	Até 16 horas	Até 96 horas

##### a. Alta Severidade

Incidente que afeta a disponibilidade do sistema, sítio ou portal e/ou comprometimento grave de funcionalidade ou de dados ou de ambiente.

##### b. Baixa Severidade

Incidente do sistema, sítio ou portal de pequeno ou nenhum comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente.

##### c. Prazo de Retorno para Comportamento Adequado

Tempo decorrido entre a notificação efetuada pela PRODAM e a recolocação do sistema, sítio ou portal em estado de funcionamento adequado.

##### d. Prazo para Solução Definitiva do Erro

Tempo decorrido entre notificação efetuada pela CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente para que o sistema, sítio ou portal fique em seu pleno estado de funcionamento.

- A solução definitiva do erro se dará somente após a eliminação da causa de sua origem (ou Causa Raiz);
- Após a Análise da Causa Raiz (RCA), a CONTRATADA, deverá submeter à validação da PRODAM, documento contendo o cronograma e o detalhamento técnico das providências para solução. Sendo aprovado, o documento deverá ser assinado pelas partes.

O término dos prazos mencionados nos itens “c” e “d” serão considerados apenas se houver aceite pela CONTRATANTE. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo.

As ocorrências de incidentes serão notificadas ao Gerente de Projetos da CONTRATADA para a devida correção, sem prejuízo da apuração dos Indicadores de Nível de Serviço. A notificação será efetuada via e-mail com o detalhamento das ocorrências apresentadas.

O atendimento deverá ser feito nas dependências do PRODAM ou em local por ela indicado, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.

### 3.2. Indicadores de Níveis de Serviços

A CONTRANTE adota o Índice de Atraso na Entrega (IAE) para medição do percentual acumulado de atraso nos prazos de entregas de produtos / artefatos acordados na Ordem de Serviço / Plano do Projeto SOW, calculado da seguinte forma:

$$IAE = \frac{QDCA}{PEPD} \times 100$$

Onde:

IAE = Índice de atraso na entrega.

QDCA = Quantidade de dias corridos de atraso.

PEPD = Prazo de entrega de produto em dias corridos.

Os prazos das entregas dos produtos acordados no TC / Plano do Projeto SOW serão estabelecidos em comum acordo entre a PRODAM e a CONTRATADA. Caso haja divergências, prevalecerão os prazos arbitrados pela PRODAM.

Será considerado como aceitável o IAE de até 10% (dez por cento). Para índices superiores, está prevista a aplicação de multas sobre o valor total do TC, considerando os seguintes critérios:

Faixa	Índice de Atraso na Entrega (IAE)	% Multa sobre o Valor da OS	% Multa de Mora (diária)
1	≤ 10%	Aceitável	Aceitável
2	> 10% e ≤ 25%	2%	0,02%
3	> 25% e ≤ 50%	4%	0,02%
4	> 50%	6%	0,02%

- a. Índice de atraso superior a 10% e menor que 25%, do prazo de entrega de qualquer produto/artefato, ensejará a aplicação de multa de 2,00% (dois por cento), sobre o valor total do TC.
- b. de atraso igual ou superior a 25% e menor que 50%, do prazo de entrega de qualquer produto/artefato, ensejará a aplicação de multa de 4,00% (quatro por cento), sobre o valor total do TC, sem prejuízo do disposto no item anterior.
- c. Índice de atraso igual ou superior a 50%, do prazo de entrega de qualquer produto / artefato, ensejará a aplicação de multa de 6,00% (seis por cento), sobre o valor total do TC, sem prejuízo do disposto nos itens “a” e “b”, anteriores.
- d. Além das multas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, acima, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 0,02% por dia de atraso, aplicada sobre o valor total do TC.
- e. O período para cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa de mora prevista no item “d” acima, iniciar-se-á quando o Índice de Atraso na Entrega (IAE) superar 10% (dez por cento).
- f. Atraso superior a 50% do prazo previsto para a entrega de qualquer produto poderá implicar no cancelamento do TC sem pagamento dos serviços executados, e os artefatos desenvolvidos serão de propriedade da PRODAM.

#### **4. Transferência de Tecnologia e Conhecimento**

A transferência de tecnologia consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da CONTRATANTE obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução: arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter e produzir a solução.

O processo de transferência aos profissionais indicados pela CONTRATANTE poderá prever reuniões, palestras, workshops, entrega de documentação, manual de usuário, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas e aplicativos.

O plano de transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e deverá ocorrer em até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado no TC, a contar da data de emissão do Termo de Aceite com o status “Total”, referente última entrega feita pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da CONTRATANTE, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software se torne plenamente operacional.

A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o previsto.

#### **5. Local de Execução dos Serviços**

A execução dos serviços poderá ser realizada em ambientes da CONTRATANTE e de seus Clientes localizados na Capital e na região metropolitana da Capital de São Paulo, bem como em regime de Teletrabalho (Home Office) quando for requerido pela CONTRATANTE.

Fica a critério da CONTRATANTE definir o local de execução e outras informações técnicas e comunicar formalmente à CONTRATADA por meio do TC.

Independentemente do local de trabalho a CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os recursos necessários para a execução dos serviços dentre os quais destacam-se hardware, software e meios de comunicação.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos ao deslocamento, alimentação e estada de seus profissionais, caso exista, em decorrência da execução dos serviços contratados.

Independentemente do local de execução dos serviços, o teste final para entrega dos sistemas/artefatos/programas será executado nas dependências da CONTRATANTE, nas condições definidas no Item 2.2.2 - “Entrega dos Produtos e Serviços”.

Os produtos gerados pela CONTRATADA deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas vistorias nos locais onde se processam os serviços da CONTRATANTE, para realizar interface entre as partes e auditoria dos produtos desenvolvidos.

O controle de atividades ou de número de horas de serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE, de seus clientes, bem como em regime de Teletrabalho (home office) será efetuado somente para os TC's que contemplam Unidades de Serviço Técnico - (UST).

O contato dos profissionais da CONTRATADA restringe-se aos profissionais técnicos da CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento do projeto ou serviço contratado, exceto quando houver autorizações superiores da CONTRATANTE.

Quando houver a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA envolvidos deverão cumprir todas as normas técnicas e administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

Independentemente do local de realização dos serviços, não há caracterização de subordinação direta e nem de personalidade, inexistindo, portanto, a relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a infraestrutura de hardware, software e comunicação necessária para a execução dos serviços.

## **6. Aceite Final**

O aceite final de cada produto ou serviço gerado ficará condicionado ao atendimento dos requisitos abaixo:

O TC's e o Plano do Projeto SOW servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE do processo de desenvolvimento dos produtos e/ou serviços. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos na TC's e/ou no Plano do Projeto SOW. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à CONTRATADA relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE/Gestor do TC's, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

a. Atendimentos aos critérios de qualidade dos produtos e serviços contratados:

- Pleno atendimento às especificações funcionais, técnicas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Total integração com os recursos de TIC já existentes, no que couber;

- Conformidade com o respectivo TC's / Plano do Projeto SOW;
- Geração dos produtos nas ferramentas (softwares) definidas ou autorizadas pela CONTRATANTE;
- Entrega de todos os produtos previstos no TC'S, com pleno aceite pelo Gestor da TC's da CONTRATANTE.

b. Qualquer produto/serviço desenvolvido, mas não aceito pelos motivos elencados acima (b) ou ainda, por motivos de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados, deverá ser refeito sem débito das horas contratados no TC's, o que não eximirá a CONTRATADA das penalidades e outras sanções previstas em contrato.

A CONTRATADA fica sujeita à aplicação de penalidades e sanções pelo não atendimento às condições mínimas de serviços, bem como pelo não cumprimento a quaisquer condições estabelecidas no contrato.

A aplicação de penalidades sobre os TC's não exclui aplicação adicional de penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, cabendo à CONTRATANTE avaliar as razões e as razoabilidades, caso a caso.

Os serviços serão concluídos quando houver pleno Aceite pelo Gestor da TC's da CONTRATANTE dos serviços contratados, devidamente documentados com as informações sobre as atividades executadas e apresentação dos entregáveis e resultados.

No caso de cancelamento da TC's por solicitação da CONTRATANTE, o serviço comprovadamente executado será mensurado entre as partes e será pago.

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas forem recebidas e aceitas integralmente pela CONTRATANTE. Será utilizado também para aceite de entregas parciais, quando esta situação for prevista no TC's e/ou no Plano do Projeto – SOW. Neste termo será indicada também a situação da CONTRATADA quanto ao indicador Atraso de Entrega (IAE).

A emissão do Termo de Aceite pela CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir fatura para efeito de pagamento.

## ANEXO X - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J - QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

Para execução dos SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS

NEO4J a CONTRATADA se compromete a disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto.

A avaliação de qualificação profissional será realizada visando atender a prestação de serviços e a qualidade nas entregas requeridas.

A experiência profissional deverá ser comprovada com a apresentação de certificações do Fabricante.

a. Curriculum vitae, se apresentado, deverá ser acompanhado de comprovação das informações relatadas, por documentos.

b. O tempo de experiência mínima requerida dos profissionais será de acordo com o quadro abaixo:

Nível Técnico Profissional	Experiência Mínima em Anos
1	3
2	4
3	5

c. Todos os profissionais deverão possuir graduação Superior Plena em pelo menos um dos seguintes cursos: Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Estatística, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

d. Todos os profissionais alocados deverão conhecer basicamente as áreas de Processos, Modelagem de Negócio, Gerenciamento de Projeto, Análise de Requisitos, Análise e Projeto do Sistema, Programação, Manutenção de Software, Teste, Gerenciamento de Configuração e Mudança, Implantação e Transferência de Conhecimento.

e. Qualquer profissional alocado pela CONTRATADA, para prestação de serviços com medição em UST, que não demonstrar as qualificações exigidas para o Perfil Técnico na execução dos serviços, deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE, e os serviços realizados, se não aceitos pela CONTRATANTE após análise técnica, terão suas horas glosadas.

f. Os recursos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir domínio e conhecimento profundo nas tecnologias/soluções NEO4J relacionados neste Termo de Referência.

g. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado à CONTRATADA apresentar qualificação dos profissionais. Quando solicitado, os profissionais alocados deverão comprovar as competências e habilidades mínimas descritas a seguir:

### 1. NEO4J

PE 11002 2024 - Acordo NEO4J - v4 - 26.12.2024

64



### 1.1. Arquiteto de Soluções Neo4J

Definir a arquitetura de aplicações, delimitar e integrar componentes e suas funcionalidades em ambientes operacionais NEO4J. É responsável também pela qualidade, desempenho, escalabilidade, integridade e disponibilidade dos aplicativos.

Experiência e domínio em:

- Amplo conhecimento dos recursos e funcionalidade nativas do NEO4J, bem como a capacidade de modelar uma hierarquia de papéis, modelo de dados e mecanismos de compartilhamento apropriados;
- Analisar, desenhar e construir soluções utilizando as melhores práticas do NEO4J;
- Analisar, planejar e desenvolver infraestrutura necessária para projetos;
- Antecipar e evitar problemas e obstáculos antes que eles ocorram;
- Apoiar e acompanhar o Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software;
- Assegurar que os objetivos técnicos sejam atendidos dentro do prazo, custo e com a qualidade esperada;
- Atuar junto com o Gerente de Projeto na definição de prioridades;
- Auxiliar na análise e entendimento de novos requerimentos bem como ajudar na análise de causa raiz de problemas;
- Avaliar a melhor arquitetura a ser implantada, definir os componentes e documentar;
- Avaliar processos e soluções em relação às melhores práticas, e, se necessário, criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção;
- Colaborar com desenvolvedores, gerentes de projetos, testes e áreas de infraestrutura para implementar soluções técnicas inovadoras via abordagem iterativa e reduzindo o tempo de entrega;
- Compartilhar novas ideias e sugestões para melhorar os projetos e incentivar a equipe de desenvolvimento;
- Concepção de solução, reuso de componentes, modelagem de dados e construção de APIs;
- Conhecimento de Banco de Dados, seus serviços, utilitários e integrações;
- Conhecimento de desenvolvimento de aplicativos, design de bancos de dados, implementação de sistemas e integrações;
- Conhecimento de Internet/Intranet/Extranet; arquitetura TCP/IP, Modelo OSI e principais protocolos;
- Conhecimento de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas ágil;
- Conhecimento de personalização e configuração de soluções NEO4J e gerenciamento de usuários, dados e segurança, manutenção e personalização de aplicativos NEO4J;
- Conhecimento de práticas combinadas de integração contínua e entrega contínua (CI/CD);

- Conhecimentos de infraestrutura, recursos e processos e suas respectivas integrações (componentes, bancos de dados e servidores de aplicações) para uso em ambientes “on-premise” e “clouds”;
- Construir Arquiteturas Internet, multicamadas e servidores de aplicações;
- Construir arquiteturas para transferências de cargas entre ambiente on- premises e nuvem;
- Criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção;
- Definição e configuração de arquitetura para projetos de desenvolvimento e implantação NEO4J;
- Definir e construir arquiteturas para os sistemas, em conjunto com os profissionais dos projetos;
- Definir processos de testes integrados e resultados esperados;
- Definir soluções na plataforma NEO4J relacionadas aos processos de negócios;
- Detecção, gestão e crescimento (escalabilidade) e mitigação de riscos em arquiteturas NEO4J e carga de dados;
- Elaboração da estrutura geral das visões do sistema: decomposição da visão, agrupamento de elementos e interfaces entre estes grupos principais;
- Elaboração de documentação funcional e técnica, seguindo as melhores práticas e princípios do Centro de Excelência NEO4J;
- Elaborar diagnósticos com avaliações e recomendações para direcionar soluções adequadas;
- Estimar esforço para desenvolvimento de soluções customizadas;
- Experiência com UML e padrões de projeto (design patterns) em geral;
- Experiência em ciclo de produção baseada em metodologia Ágil ou similar;
- Garantir que as soluções técnicas propostas estejam alinhadas para entregar um alto desempenho para a aplicação;
- Identificação de alternativas tecnológicas para solução de problemas, quando necessário, analisando os impactos em relação à solução proposta;
- Identificação de problemas técnicos e seu impacto para o projeto, com recomendações de solução;
- Identificar problemas técnicos e seu impacto para o projeto, com recomendações para a solução dos problemas encontrados;
- Infraestrutura, recursos, processos e suas respectivas integrações (componentes, bancos de dados e servidores de aplicações) para uso em ambientes “on-premises” e “clouds”;
- Instalação, configuração e customização de todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento das aplicações e sistemas nos ambientes tecnológicos definidos, em conjunto com o Analista Desenvolvedor;
- Interface com os principais stakeholders das equipes funcionais e técnicas dos demais sistemas integrados;

- Orientar a equipe funcional na análise de impactos funcionais e não funcionais, garantindo qualidade e cumprimento de prazos;
- Planejar eventuais atualizações de versão de produtos;
- Projetar e configurar infraestrutura de ambiente de desenvolvimento;
- Projetar módulos e componentes;
- Suportar equipe técnica e funcional durante o desenvolvimento de projetos;
- Usar técnicas e ferramentas de desenvolvimento e modelagem de funções e de dados (Essencial, Estruturada e Orientada a Objetos);
- Virtualização, soluções corporativas, desenvolvimento de backend para Web e Mobile, Cloud e plataformas que exigem alta disponibilidade e escalabilidade;

## 1.2. Arquiteto de dados

O profissional de arquitetura de dados é responsável por projetar, manter e otimizar a estrutura de dados de uma organização. Ele desenvolve estratégias para gerenciar e integrar dados, garantindo sua segurança, consistência e conformidade com regulamentações. Entre suas habilidades incluem projetar o pipeline de dados, escolhendo o padrão de arquitetura, modelagem de dados, stack de ferramentas e frameworks, orquestração de dados, e processos de governança de dados. O arquiteto de dados trabalha em colaboração com equipes técnicas e de negócios para entender as necessidades da organização e desenvolver soluções de dados eficazes.

Experiência e domínio em:

- Projetar e manter a arquitetura de dados, propondo soluções tecnológicas e de negócio.
- Desenvolver estratégias para o gerenciamento de dados, planejamento de dados para organização.
- Garantir a segurança e compliance de dados definidos pela organização.
- Permanecer em constante atualização sobre as últimas tendências e tecnologias de dados.
- Parte responsável por padrões, procedimentos e governança de dados da organização.
- Desenvolver e implementar processos para integrar dados, garantindo consistência e integridade.
- Trabalhar com equipes técnicas e de negócios para entender as necessidades de dados da organização.
- Documentar a arquitetura de dados e os processos relacionados.
- Explorar novas tecnologias e soluções de dados para aprimorar as operações da organização.
- Projetar e implementar modelos de dados robustos, escaláveis e seguros.
- Monitorar o desempenho da arquitetura de dados e identificar áreas para melhorias.
- Participar de reuniões com agentes de negócios para entender e levantar necessidades da organização.

- Configuração e implementação de soluções NEO4J, como aplicativos, sites e outras plataformas integradas;
- Conhecimento de tecnologias NEO4J, de sua estrutura de programação e dos objetos padrões que acompanham a plataforma;
- Conhecimento em API Rest NEO4J;
- Analisar, desenhar, e sugerir propostas de melhor disposição de páginas web e informações;
- Criação de interfaces gráficas dos sistemas, páginas e sites Web, Mobile etc.;
- Conhecimento de Acessibilidade Web - padrão eMag gov eletrônico;
- Conhecimento profundo de conceitos de algoritmos e estruturas de dados e linguagens de programação;
- Conhecimentos em CSS, CSS Grid; HTML, DHTML, XML;
- Customização do ambiente NEO4J;
- Desenvolvimento de componentes utilizando NEO4J;
- Efetuar modelagem de dados, objetos NEO4J, criação de objetos, campos e regras de validações;
- Elaboração da documentação técnica;
- Experiência com ferramentas DevOps;
- Experiência na implementação de projetos usando métodos Ágeis;

### 1.3. Analista de Dados

Profissional que possui visão holística com capacidade de conectar dados e negócios de forma estratégica. Conta com habilidade de transformar dados em informações criando histórias impactantes para diferentes públicos. Adaptável a diferentes tipos de projetos e desafios, tem como característica a facilidade na identificação de oportunidades e criatividade na proposição de soluções.

Experiência e domínio em:

- Precisa ter uma compreensão profunda do contexto empresarial para traduzir os resultados técnicos em insights acionáveis
- Trabalha de forma estreitar a colaboração com as partes interessadas, para entender suas necessidades e requisitos de negócios e visualização para transformá-los em designs de visualização claros e eficazes. Isso pode envolver a realização de entrevistas, workshops ou análise de documentos para capturar e documentar esses requisitos de forma clara e precisa
- Fazer a tradução em especificações técnicas. Isso inclui detalhar os requisitos de forma clara e concisa, descrevendo as funcionalidades desejadas da solução
- Identificar as fontes de dados relevantes para o problema em questão e extrair os dados dessas fontes. Pode incluir dados estruturados (como bancos de dados SQL) e não estruturados (como textos, imagens ou vídeos)

- Executar a preparação dos dados: limpar, pré-processar os dados e até criar regras de negócios para garantir que sejam precisos e completos antes da análise
- Explorar os dados para entender suas características e padrões básicos. Gráficos, estatísticas descritivas e técnicas de visualização de dados são comumente usados nesta fase
- Projetar e criar visualizações eficazes para representar os insights extraídos dos dados. Isso pode incluir gráficos, mapas, painéis interativos e outras formas de representação visual
- Selecionar as ferramentas e tecnologias mais adequadas para criar visualizações de dados, levando em consideração os requisitos do projeto, a complexidade dos dados, o público-alvo e o parque de ferramentas do cliente
- Otimizar a performance visual das visualizações, garantindo que sejam rápidas, responsivas e capazes de lidar com grandes volumes de dados, quando necessário
- Realizar testes e revisões para garantir a precisão, consistência e eficácia dos requisitos e das visualizações de dados produzidas
- Integrar as visualizações de dados em aplicativos, painéis de controle e sistemas existentes como intranet e sites, garantindo uma experiência de usuário coesa e integrada
- Educar e treinar outros membros da equipe ou partes interessadas sobre as melhores práticas em visualização de dados, promovendo uma cultura de análise baseada em dados na organização
- Manter-se atualizado com as tendências e avanços na área de visualização de dados, incorporando novas técnicas e abordagens em seu trabalho
- Trabalhar em estreita colaboração com outras equipes, como clientes, arquitetos de dados, engenheiros de dados, cientistas de dados, gerentes de projetos, especialistas em negócios e tomadores de decisão, para garantir que a análise de dados atenda às necessidades da organização e informe as decisões estratégicas

#### 1.4. Cientista de Dados

Aplicação de combinações de habilidades em estatísticas, matemática, programação, conhecimento de negócios e expertise em ferramentas de análise de dados para resolver problemas complexos e tomar decisões informadas.

Experiência e domínio em:

- Executar a coleta de dados de diversas fontes, como bancos de dados, APIs, arquivos CSV, dados da web, entre outros.
- Limpar e organizar os dados para torná-los utilizáveis.
- Fazer uma análise exploratória os dados para entender padrões, tendências e relações, utilizando gráficos e estatísticas descritivas.
- Desenvolver modelos estatísticos e Machine Learning para aplicação de técnicas estatísticas e algoritmos para prever, classificar ou segmentar dados.
- Validar e otimizar modelos para garantir sua eficácia e depois otimizados para melhorar seu desempenho.

- Criação de visualizações que ajudam na interpretação e na apresentação dos insights extraídos dos dados.
- Implementação e integração dos modelos em sistemas existentes para tomar decisões automatizadas.
- Realizar a manutenção e monitoramento dos modelos continuamente para garantir que permaneçam precisos e relevantes ao longo do tempo.
- Compreender profundamente o contexto empresarial para traduzir os resultados técnicos em insights acionáveis.

### 1.5. Engenheiro de Dados

O Engenheiros de Dados projeta, constrói e otimiza sistemas e infraestruturas de dados, abrangendo a coleta, armazenamento e processamento eficiente de dados. Eles garantem a qualidade e integridade dos dados, disponibilizando-os para análise por outras equipes. Além disso, lidam com desafios de escalabilidade, desempenho e segurança dos sistemas, utilizando uma variedade de tecnologias, como bancos de dados, ferramentas de processamento em grande escala e linguagens de programação. Esses profissionais interagem com equipe multidisciplinares, stakeholders técnicos e não técnicos nas soluções para uma empresa.

Experiência e domínio em:

- Ser responsável por projetar, construir, manter e otimizar sistemas e infraestruturas de dados.
- Tornar disponível os dados para análise e uso por parte de outras equipes ou sistemas.
- Projetar e implementar soluções de ingestão, armazenamento, processamento e consumo de dados.
- Trabalhar com equipes técnicas e de negócios para levantar e entender as necessidades de dados.
- Desenvolver processos para documentação e governabilidade das estruturas de dados.
- Monitorar contínuo do desempenho dos pipelines de dados e identificação de melhorias.
- Considerar a escalabilidade, desempenho e segurança dos sistemas e infraestruturas de dados.
- Interagir com equipe multidisciplinares, stakeholders técnicos e não técnicos.

### 1.6. Gerente / Líder de Projetos / SCRUM Master

Planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento de projetos, segundo a metodologia adotada pela CONTRATANTE, que é baseada nas melhores práticas preconizadas pelo PMI, de forma a maximizar as chances de sucesso na entrega de todos os seus itens conforme prazo, custo e escopo acordados com o cliente.

Manter o progresso e a interação mútua dos envolvidos no empreendimento, gerenciando as expectativas e a comunicação entre as partes, monitorando as responsabilidades de cada área envolvida, com foco nos objetivos do projeto, resolução de conflitos e reduzindo o risco de insucesso.

Solicitar a correção de eventuais desvios no projeto, envolver os responsáveis, documentar e controlar as solicitações de mudança, efetuar a identificação e o gerenciamento dos riscos e reavaliar o planejamento do projeto em caso de necessidade. Atuar para que as informações fluam de maneira adequada, mantendo as informações do projeto documentadas, atualizadas e alinhadas.

A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projetos que atuará como o principal responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, com:

- Experiência em execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, usando Metodologia Ágil;

O Gerente de Projeto da CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas de Governança com os gestores dos TC's da CONTRATANTE para verificar se as expectativas dos serviços contratados estão sendo alcançadas, identificar possíveis ocorrências não desejáveis e negociar ações necessárias às melhorias. A periodicidade das reuniões será definida pelos Gestores da CONTRATANTE. Todos os entendimentos das reuniões de Governança deverão constar em Ata de Reunião a ser lavrada pela CONTRATANTE e assinada por todos os participantes.

Para os casos em que a CONTRATANTE definir a necessidade de Plano do Projeto – SOW, o Gerente de Projeto da CONTRATADA poderá ser convocado para reuniões, em conjunto com outros analistas e técnicos designados pelas partes, devendo após sua conclusão ser assinado pelo Gerente de Projetos da CONTRATADA e pelo Gestor do TC's da CONTRATANTE.

Qualificações mínimas exigidas:

- Experiência em execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, usando Metodologia Ágil;
- Experiência em execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, utilizando métrica de pontos de função, onde tenha atuado como Gerente de Projetos;
- Experiência em planejar, coordenar e controlar a execução de projetos, segundo as melhores práticas preconizadas pelo PMI, bem como realizar os procedimentos de controle e entrega no tempo definido pela CONTRATANTE;
- Sólidos conhecimentos do guia PMBOK, abrangendo todos os processos de gerenciamento de projetos: Iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e, encerramento, para o projeto todo, assim como para cada macro atividade;
- Conhecimento em tecnologias NEO4J.

Experiência e domínio em:

- Administração de riscos;
- Condução de reuniões;
- Dimensionamento e estimativa de recursos de sistemas;
- Domínio de Técnicas de redação;
- Elaboração de Propostas;
- Elaboração de Relatórios e Apresentações;
- Habilidade de comunicação;
- Liderança e habilidade na administração de conflitos;

- Monitoramento de Projeto;
- Negociação;
- Planejamento e Programação de Projeto;
- Seleção e Avaliação de Pessoal para compor a equipes de projetos.

## 2. Disponibilização de Recursos Técnicos

A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais que prestarão os SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J, contratados por intermédio de TC, de acordo com os perfis requeridos em até 15 dias corridos a partir da emissão do TC pela CONTRATANTE. O atraso na disponibilização dos recursos técnicos ensejará a incidência de multa sobre o valor total do TC, considerando-se os seguintes critérios:

- a. No 16.º (décimo sexto) dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do TC;
- b. No 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item anterior;
- c. No 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto nos itens “a” e “b”, anteriores, ficando a critério da CONTRATANTE o cancelamento do TC;
- d. Caracterizado o atraso superior a 15 (quinze dias), a emissão do TC para novos projetos poderá ser suspensa até a regularização da disponibilização dos recursos técnicos requeridos ou o cancelamento do TC;
- e. O cancelamento do TC por atraso na disponibilização dos recursos técnicos requeridos será considerado como infringência de cláusula contratual, aplicando-se, além das multas contidas nas alíneas “a” a “d” poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento contratual.



**ANEXO XI - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)**

**CONTRATADA:** <nome completo da empresa contratada>

**CONTRATO:** <número do contrato>

**OBJETO:** <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **<nome da empresa>**, procedeu com a prestação dos serviços de **<apontar os produtos ou serviços prestados>**, discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços n.º **<inserir número>**, emitida em \_\_ / \_\_ / 20\_\_, referente ao AC-10.10/2024, do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

**NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

## ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024 (Compras.gov 91102/2024)

### PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO E DE SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DO FABRICANTE NEO4J

Nº \_\_\_\_\_ - DCOS Nº \_\_\_\_\_ - PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ - RD \_\_\_\_\_

O presente Termo de Confirmação é celebrado em conformidade com o Procedimento para fornecimento de Produtos e Subscrições dos serviços de computação em nuvem de Tecnologia NEO4J, previstos no Contrato \_\_\_\_\_, firmado entre a EMPRESADA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –

PRODAM-SP S/A e a CONTRATADA, em vigor desde / /, e o Acordo AC-10.10/2024 entre PRODAM e NEO4J assinado em 17/10/2024.

#### Na execução contratual oriunda do presente Termo de Confirmação:

( ) Haverá a transferência de dados pessoais/sensíveis de colaboradores e/ou servidores e/ou munícipes, razão pela qual a PRODAM-SP e a contratada serão consideradas operadora/sub-operadora de dados, devendo tratar os dados de acordo com as instruções da CONTROLADORA, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações e dentro dos limites traçados pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como disposições do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação. A PRODAM garante, desde já, que todos os seus empregados, agentes ou contratados/terceiros estão sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade, bem como à sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

( ) Haverá a transferência de dados pessoais/sensíveis de colaboradores da PRODAM- SP, razão pela qual a contratada deverá tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da PRODAM-SP, garantindo, em cada caso, que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação e para cumprir as Leis aplicáveis, mormente as disposições contidas na Lei nº 13.709/18 (LGPD), garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

( ) Não haverá transferência de dados pessoais/sensíveis.

As cláusulas de LGPD/Confidencialidade constarão do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação, de acordo com as informações prestadas acima.

**LICENÇA DE USO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I E II DO ACORDO OPERACIONAL AC-10.10/2024**

SC	Item	Part Number	Nome e descrição do Produto/Serviço	Qtde	Tipo	Data do início vigência	Data do fim vigência	Tipo de Suporte	Valor Unitário (R\$)	Desconto especial (%)	Créditos	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>												

Quantidade itens:

Observação:

Projeto:

Cód do Projeto:

Identificação do usuário:

Endereço:

Cidade:

I.E. Isento:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Cargo:

De acordo,

São Paulo, \_ de \_ de 2024

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





## ACORDO AC-10.10/2024

ACORDO OPERACIONAL que entre si celebram, com fulcro no art. 28, §, 3º, II, da Lei 13.303/16 e suas disposições correlatas, a Neo4j Inc., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no país Estados Unidos sob a identificação Taxpayer/Employer Identification Number (TIN/EIN): 99-0368091, com endereço em 111 E. Fifth Ave - San Mateo, CA 94401 - Estados Unidos, neste ato representado pelo seu General Counsel, Marc Roualet, doravante denominada simplesmente NEO4J, e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, doravante denominada simplesmente "PRODAM", neste ato representada por seu Diretor, portador da cédula de identidade RG. nº e inscrito no CPF/MF sob nº, e por seu Diretor d, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Acordo objetiva definir parâmetros dos Produtos e Serviços de serviços de assinatura da NEO4J descritos no Anexo I (doravante "Produtos" e/ou "Serviços") e respectivos valores máximos de referência. Este Acordo estabelece as condições gerais de contratação por meio das quais a PRODAM e seus respectivos CLIENTES (conforme definido) estarão aptos a firmar contratos específicos para a prestação dos serviços da NEO4J listados no Anexo II, mediante os termos e condições descritos neste instrumento, observando-se os preceitos da legislação vigente, de acordo com os Anexos abaixo:

a) Anexo I – Tabela de Serviços e Preços

## AGREEMENT AC-10.10/2024

OPERATING AGREEMENT entered into by and between, pursuant to article 28, paragraph 3, II, of Law 13.303/16 and its related provisions, Neo4j Inc, a legal entity governed by private law, registered in the United States under Taxpayer/Employer Identification Number (TIN/EIN): 99-0368091, with address at 111 E. Fifth Ave - San Mateo, CA 94401 - United States, hereby represented by its General Counsel, Marc Roualet, hereinafter referred to as simply NEO4J, and Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S/A, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP, enrolled with the CNPJ/MF (Corporate Taxpayer ID Number/Ministry of Finance) under No. 43.076.702/0001-61, hereinafter referred to as "PRODAM", hereby represented by its Officer, holder of identity card No. and enrolled with the CPF/MF (Individual Taxpayer ID Number/Ministry of Finance) under No., and by its Officer, Mr., holder of identity card No. - SSP/SP and enrolled with the CPF/MF (Individual Taxpayer ID Number/Ministry of Finance) under No.

## 1. PURPOSE

1.1. The purpose of this Agreement is to define the parameters of the NEO4J subscription service Products and Services described in Annex I (hereinafter "Products" and/or "Services") and their respective maximum reference values. This Agreement establishes the general contracting conditions through which PRODAM and its respective CLIENTS (as defined) will be able to sign specific contracts for the provision of NEO4J services listed in Annex II, under the terms and conditions described herein, observing the precepts of current legislation, in accordance with the Annexes below:

a) Annex I - Services and Prices Schedule



b) Anexo II – Termo de Adesão ao Acordo

1.2. Os serviços da NEO4J (doravante denominados "Produtos" e/ou "Serviços", no singular ou plural) sob este instrumento são aqueles listados no Anexo I. Tais Serviços serão fornecidos e/ou prestados pela NEO4J ou por uma Revenda Autorizada da NEO4J, conforme aplicável. Os Serviços objeto deste Acordo serão disponibilizados pela NEO4J de forma direta ou por meio de contratos separados com uma Revenda Autorizada, contratados por meio de uma das formas previstas na Lei das Estatais.

1.3. Revenda Autorizada, para fins deste Acordo, significa qualquer entidade que possua a autorização e certificação da NEO4J para prestar serviços ou revender o portfólio de produtos desenvolvidos pela NEO4J.

1.4. A celebração deste Acordo pelas Partes não implica em um comprometimento de compra, nem um comprometimento de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação de compra ou venda a qualquer das Partes.

1.5. Este Acordo poderá ser utilizado pela Administração Pública Estadual e Municipal do Estado de São Paulo para fins de utilização do desconto ora acordado sobre os produtos/serviços NEO4J, devendo a Administração Direta observar a legislação à ela aplicável. Entende-se por Administração Pública: Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e outros órgãos ou entidades públicas, todos vinculados ao Governo Estadual e/ou Municipal do Estado de São Paulo, ora denominados ÓRGÃOS.

1.6. Além da própria NEO4J, as Revendas Autorizadas NEO4J (doravante denominados "Revendas Autorizadas") poderão participar do procedimento de licitação conduzido pelos CLIENTES, em conformidade com a legislação vigente. Se qualquer dos Parceiro Certificado vencer referido processo de licitação, a

b) Annex II – Adhesion Term to the Agreement

1.2. NEO4J's services (hereinafter referred to as "Products" and/or "Services", in the singular or plural) hereunder are those listed in Annex I. Such Services shall be provided and/or rendered by NEO4J or by an Authorized Reseller of NEO4J, as applicable. The Services object of this Agreement shall be made available by NEO4J directly or through separate contracts with an Authorized Reseller, contracted through one of the forms provided for in the Law of state-owned companies.

1.3. Authorized Reseller, for the purposes of this Agreement, means any entity that has NEO4J's authorization and certification to provide services or resell the portfolio of products developed by NEO4J.

1.4. The execution of this Agreement by the Parties does not imply a commitment to purchase, nor a commitment to sell any product or service specified herein, and shall not entail any obligation of purchase or sale on either Party.

1.5. This Agreement may be used by the State and Municipal Public Administration of the State of São Paulo for the purposes of using the discount agreed upon herein on NEO4J products/services, and the Direct Administration must comply with the legislation applicable to it. Public Administration means: Secretariats, Autonomous Entities, Foundations, Public Companies and other public agencies or entities, all linked to the State and/or Municipal Government of the State of São Paulo, hereinafter referred to as AGENCIES.

1.6. In addition to NEO4J itself, NEO4J Authorized Resellers (hereinafter referred to as "Authorized Resellers") may participate in the bidding procedure conducted by the CLIENTS, in accordance with current legislation. If any of the Certified Partners wins said bidding process, the actual purchase of the



compra efetiva dos Serviços poderá ser realizada por meio de instrumento(s) específico(s) referido(s) como Contrato(s) de Operacionalização do Acordo e definidos abaixo, entre os CLIENTES e o licitante vencedor, nos termos da lei aplicável.

1.7. Os termos e condições de qualquer compra da PRODAM ou dos CLIENTES, de quaisquer Serviços, serão submetidos exclusivamente a Contratos de Operacionalização do Acordo e de quaisquer outros instrumentos assinados entre a própria NEO4J ou uma Revenda Autorizada de um lado, e a PRODAM e/ou os CLIENTES de outro lado (coletivamente ou individualmente referidos como "Contrato(s) de Operacionalização do Acordo").

1.7.1. Apesar das Revendas Autorizadas não serem parte desses Contratos de Operacionalização do Acordo, quando os Produtos e Serviços do contratado através de uma Revenda Autorizada, os termos específicos a produtos da NEO4J, disponíveis em (TERMOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS NEO4J.PDF) também serão aplicáveis ao uso dos Produtos e Serviços.

1.8. Nos termos do art. 13, da Constituição Federal e do art. 224, do Código Civil Brasileiro, a NEO4J se compromete a providenciar versão em português das condições dispostas nos termos disponíveis em (TERMOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS NEO4J.PDF), mediante solicitação da PRODAM para instrução de procedimento internos ou processos judiciais ou administrativos em até em até 30 dias ou prazo inferior assinalado em eventual decisão mandato de autoridade judicial ou administrativa.

1.9. Nem o presente Acordo, nem os Contrato(s) de Operacionalização do Acordo conferem ou conferirão à PRODAM ou aos CLIENTES o direito de revender os Serviços a terceiros.

1.10. Tendo em vista que este Acordo não rege a efetiva prestação de quaisquer Serviços a PRODAM/Clientes, caso a

Services may be carried out by means of specific instrument(s) referred to as Operationalization Contract(s) of the Agreement and defined below, between the CLIENTS and the winning bidder, under the terms of the applicable law.

1.7. The terms and conditions of any purchase from PRODAM or the CLIENTS of any Services shall be subject exclusively to the Operationalization Contract(s) of the Agreement and any other instruments signed between NEO4J itself or an Authorized Reseller on the one hand, and PRODAM and/or the CLIENTS on the other hand (collectively or individually referred to as the "Operationalization Contract(s) of the Agreement").

1.7.1. Although Authorized Resellers are not a party to these Operationalization Contract(s) of the Agreement, when the Products and Services are contracted through an Authorized Reseller, the terms specific to NEO4J products, available at (TERMOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS NEO4J.PDF) will also apply to the use of the Products and Services.

1.8. Under the terms of Article 13 of the Federal Constitution and Article 224 of the Brazilian Civil Code, NEO4J undertakes to provide a Portuguese version of the conditions set out in the terms available at (TERMOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS NEO4J.PDF).

1.8. Pursuant to art. 13, of the Federal Constitution and art. 224, of the Brazilian Civil Code, NEO4J undertakes to provide a Portuguese version of the conditions set out in the terms available in (TERMS AND CONDITIONS OF NEO4J PRODUCTS AND SERVICES.PDF), upon request from PRODAM for instruction of internal procedures or judicial or administrative proceedings within 30 days or shorter period indicated in any decision mandated by a judicial or administrative authority.

1.9. Neither this Agreement nor the Operationalization Contract(s) of the



PRODAM ou seus Clientes recebam e/ou utilizem quaisquer Serviços, tal recebimento e/ou utilização serão regidos única e exclusivamente por um Contrato de Operacionalização, sendo que a PRODAM concorda e reconhece que este Acordo não cria qualquer forma de responsabilidade por parte da NEO4J ou de uma Revenda Autorizada em relação ao uso dos Serviços pela PRODAM ou seus Clientes.

## 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. A NEO4J determina o preço máximo dos Produtos e Serviços no Anexo I durante o prazo contratual, sujeito a alterações periódica que deverão ser informadas a Prodram com notificação prévia de 30 dias, essas alterações se aplicarão apenas para a novas contratações, para os contratos vigentes será respeito as cláusulas de reajustes anuais conforme sua vigência. Tais preços são em reais (BRL), os preços do Anexo I contêm todos os impostos cabíveis. Para não restar dúvidas, os preços do Anexo I e os descontos estabelecidos na Cláusula específica estabelecem os preços pelos quais os Produtos e Serviços seriam oferecidos pela NEO4J para a PRODAM ou aos CLIENTES, independente se diretamente ou através de uma Revenda Autorizada. Os preços listados são os preços máximos, e nada impede a NEO4J de oferecer, a seu exclusivo critério, preços mais baixos.

2.2. A tabela de preços objeto do Anexo I do presente instrumento contém informações vigentes na época da assinatura do Acordo e a NEO4J poderá atualizar a Tabela de Serviços e Preços objeto e preços do Anexo I a qualquer momento, mas respeitando o prazo de notificação prévia.

2.2.1. As Tabelas de Serviços e Preços devem ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail para certificados\_software@Prodram.sp.gov.br) no formato original. A NEO4J envidará esforços comerciais razoáveis para fornecê-la no formato requisitado pela PRODAM (planilha Excel, a ser

Agreement confer or shall confer on PRODAM or the CLIENTS the right to resell the Services to third parties.

1.10. Since this Agreement does not govern the actual provision of any Services to PRODAM/Clients, in the event that PRODAM or its Clients receive and/or use any Services, such receipt and/or use shall be governed solely and exclusively by an Operating Agreement, and PRODAM agrees and acknowledges that this Agreement does not create any form of liability on the part of NEO4J or an Authorized Reseller with respect to the use of the Services by PRODAM or its Clients.

## 2. COMMERCIAL CONDITIONS

2.1. NEO4J determines the maximum price of the Products and Services in Annex I during the contractual term, subject to periodic changes that must be informed to Prodram with 30 days' notice, these changes will apply only to new contracts, for existing contracts the annual adjustment clauses will be respected according to their validity. These prices are in Brazilian Reais (BRL), and the prices in Annex I include all applicable taxes. For the avoidance of doubt, the prices in Annex I and the discounts established in the Specific Clause establish the prices at which the Products and Services would be offered by NEO4J to PRODAM or to CLIENTS, regardless of whether directly or through an Authorized Reseller. The prices listed are the maximum prices, and nothing prevents NEO4J from offering, at its sole discretion, lower prices.

2.2. The pricing schedule set out in Annex I hereto contains information in force at the time the Agreement was signed and NEO4J may update the Service and Pricing Schedule set out in Annex I at any time, subject to the prior notification period.

2.2.1. The Service and Pricing Schedules must be sent electronically (e-mail to





apresentada durante a negociação deste Acordo).

2.3. A NEO4J e as suas Revendas Autorizadas comprometem-se a conceder o desconto de 4% (quatro por cento) para os Produtos e Serviços listados no Anexo I.

### 3. GARANTIAS, RESPONSABILIDADES, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

3.1. Considerando que a NEO4J, de um lado, e sua Revendas Autorizadas, de outro lado, são entidades legais não relacionadas, e a PRODAM/CLIENTES por este instrumento expressamente reconhece(m) que a NEO4J não poderá ser considerada responsável perante a PRODAM, aos CLIENTES ou qualquer terceiro por:

- (a) quaisquer ações ou omissões das Revendas Autorizadas,
- (b) qualquer descumprimento do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo;
- (c) qualquer violação à lei de licitações ou quaisquer outras leis aplicáveis;
- (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos pelas Revendas Autorizadas.

Conforme já determinado neste Acordo, as Revendas Autorizadas estabelecerão seus próprios preços e condições de pagamento aos CLIENTES/PRODAM para os produtos e serviços oferecidos por eles.

3.2. As Revendas Autorizadas não poderão vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta da NEO4J de qualquer forma, seja através do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.

### 4. AUDITORIA

4.1 A NEO4J poderá realizar uma auditoria anual nos ambientes e instalações da PRODAM e dos CLIENTES, para fins de verificação dos licenciamentos contratados, respeitadas as seguintes premissas:

- a. O levantamento, para fins de Auditoria será previa e formalmente

certificados\_software@Prodam.sp.gov.br) in their original format. NEO4J will use commercially reasonable efforts to provide it in the format requested by PRODAM (Excel spreadsheet, to be presented during the negotiation of this Agreement).

2.3. NEO4J and its Authorized Resellers undertake to grant a 4% (four percent) discount for the Products and Services listed in Annex I.

### 3. GUARANTEES, RESPONSIBILITIES, INTELLECTUAL PROPERTY, CONFIDENTIALITY AND EXPORT CONTROL

3.1. Considering that NEO4J, on the one hand, and its Authorized Resellers, on the other hand, are unrelated legal entities, and PRODAM/CLIENTS hereby expressly acknowledge that NEO4J cannot be held liable to PRODAM, the CLIENTS or any third party for:

- (a) any actions or omissions by Authorized Resellers,
- (b) any breach of the Operationalization Contract(s) of the Agreement;
- (c) any violation of the procurement law or any other applicable laws;
- (d) any additional products and services provided by Authorized Resellers.

As already determined in this Agreement, Authorized Resellers shall establish their own prices and payment terms to CLIENTS/PRODAM for the products and services offered by them.

3.2. Authorized Resellers may not bind or assume obligations in the name of or on behalf of NEO4J in any way, whether through Operationalization Contract(s) of the Agreement or any other document.

### 4. AUDIT

4.1 NEO4J may carry out an annual audit of PRODAM's and CLIENTS'



comunicado à PRODAM com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b. A realização poderá ser feita de comum acordo e com o menor impacto possível nas operações cotidianas da PRODAM e do CLIENTE;

c. O trabalho da NEO4J nas dependências da PRODAM e do CLIENTE será acompanhado por pessoas indicadas pela PRODAM e pelo CLIENTE;

d. Não será permitido o uso de agentes de rede e assemelhados, estranhos ao ambiente PRODAM e do CLIENTE, para coleta de informações;

e. Os dados e o todo levantamento obtido serão tratados com sigilo absoluto, observado o disposto na Cláusula VI a seguir.

f. Os custos decorrentes dos recursos alocados pelo CONTRATANTE nas atividades inerentes à auditoria serão negociados previamente.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O prazo do presente Acordo é de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura, podendo as Partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante assinatura de Termo Aditivo, até os limites da lei.

5.2. Este Acordo poderá ser rescindido por quaisquer das Partes por qualquer motivo e em qualquer momento após aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias à outra Parte.

5.3. Este Acordo poderá ser rescindido por quaisquer das Partes na hipótese de a outra descumprir o disposto neste instrumento e deixar de sanar referido descumprimento em 30 (trinta) dias a partir do recebimento de notificação por escrito da parte contrária.

5.4. As Partes acordam que o término ou rescisão deste Acordo não isentará a NEO4J, suas Revendas Autorizadas, a PRODAM ou quaisquer CLIENTES de quaisquer direitos e obrigações assumidas nos Contratos de Operacionalização deste Acordo, que estejam em vigor na data de tal término ou rescisão, incluindo, por exemplo e sem limitação, quaisquer ordens de compra

environments and facilities for the purpose of verifying the licenses contracted, subject to the following premises:

a. The survey, for audit purposes, will be formally communicated to PRODAM at least 30 (thirty) days in advance;

b. This can be done by mutual agreement and with the least possible impact on the day-to-day operations of PRODAM and the CLIENT;

c. NEO4J's work on PRODAM's and the CLIENT's premises will be monitored by people appointed by PRODAM and the CLIENT;

d. The use of network agents and the like, outside the PRODAM and CLIENT environment, to collect information will not be permitted;

e. The data and the entire survey obtained will be treated with absolute confidentiality, subject to the provisions of Clause VI below.

f. The costs arising from the resources allocated by the CONTRACTING PARTY to the activities inherent to the audit will be negotiated in advance.

#### 5. TERM AND TERMINATION

5.1. The term of this Agreement is 36 (thirty-six) months from the date it is signed, and the Parties may, by mutual agreement, extend the term of this instrument by signing an Amendment, up to the limits of the law.

5.2. This Agreement may be terminated by either Party for any reason at any time upon thirty (30) days' prior written notice to the other Party.

5.3. This Agreement may be terminated by either Party in the event that the other Party fails to comply with the provisions hereof and fails to remedy such failure within 30 (thirty) days of receipt of written notice from the other Party.

5.4. The Parties agree that the expiration or termination of this Agreement shall not relieve NEO4J, its Authorized Resellers, PRODAM or any



celebrados entre PRODAM e os CLIENTES em relação aos Contratos de Operacionalização em vigor no momento de tal término ou rescisão.

5.5. Este Acordo será considerado automaticamente rescindido em caso de falência, liquidação ou recuperação judicial, a partir da data do requerimento do fato.

## 6. SIGILO

6.1. Definição de Informações Confidenciais. "Informações Confidenciais" significam todas as informações divulgadas por uma parte ("Parte Divulgadora") à outra parte ("Parte Receptora"), seja de forma verbal ou por escrito, que sejam designadas como confidenciais ou que razoavelmente possam ser entendidas como confidenciais em decorrência da natureza das informações e das circunstâncias de divulgação. As Informações Confidenciais incluem os termos e condições deste Contrato (incluindo valores constantes da Tabela de Serviços), bem como planos de negócios e marketing, informações técnicas e tecnológicas, planos e projetos de produtos e processos empresariais divulgados por cada parte. No entanto, Informações Confidenciais não incluem quaisquer informações que (i) sejam ou se tornem conhecidas do público em geral sem violação de qualquer obrigação de sigilo ou confidencialidade devida à Parte Divulgadora, (ii) sejam do conhecimento da Parte Receptora antes de sua divulgação pela Parte Divulgadora sem violação de qualquer obrigação de sigilo ou confidencialidade devida à Parte Divulgadora, (iii) sejam recebidas de terceiros sem o conhecimento de qualquer violação de quaisquer obrigações de sigilo ou confidencialidade devida à Parte Divulgadora ou (iv) tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora.

6.2. Proteção de Informações Confidenciais. Entre as partes, cada parte é titular de todos os direitos de propriedade relacionados às respectivas Informações Confidenciais. A Parte

CLIENTS of any rights and obligations assumed in the Operationalization Contracts of this Agreement, which are in force on the date of such expiration or termination, including, for example and without limitation, any purchase orders entered into between PRODAM and the CLIENTS in relation to the Operationalization Contracts in force at the time of such expiration or termination.

5.5. This Agreement shall be deemed to be automatically terminated in the event of bankruptcy, liquidation or judicial reorganization, as from the date on which the event is filed.

## 6. CONFIDENTIALITY

6.1. Definition of Confidential Information. "Confidential Information" means all information disclosed by one party ("Disclosing Party") to the other party ("Receiving Party"), whether orally or in writing, that is designated as confidential or could reasonably be understood to be confidential due to the nature of the information and the circumstances of disclosure. Confidential Information includes the terms and conditions of this Agreement (including values contained in the Service Schedule), as well as business and marketing plans, technical and technological information, product plans and projects and business processes disclosed by each party. However, Confidential Information does not include any information that (i) is or becomes known to the general public without breach of any obligation of secrecy or confidentiality owed to the Disclosing Party, (ii) is known to the Receiving Party prior to its disclosure by the Disclosing Party without breach of any obligation of secrecy or confidentiality owed to the Disclosing Party, (iii) is received from a third party without knowledge of any breach of any obligations of secrecy or confidentiality owed to the Disclosing Party or (iv) has been independently developed by the Receiving Party.



Receptora deve empregar o mesmo grau de cuidado que emprega para proteger o sigilo de suas próprias informações confidenciais de natureza similar (porém não menos que um cuidado razoável) para (i) não usar quaisquer Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para qualquer fim que não tenha relação com o escopo deste Contrato e, (ii) exceto se de outro modo autorizada, por escrito, pela Parte Divulgadora, limitar o acesso às Informações Confidenciais da Parte Divulgadora apenas àqueles seus funcionários e prestadores de serviço que precisarem de tal acesso para fins compatíveis com este Contrato e que tenham assinado acordos de confidencialidade com a Parte Receptora contendo proteções não menos rigorosas do que as contidas neste Contrato. Nenhuma das partes irá divulgar os termos deste Contrato a quaisquer terceiros, consultores jurídicos e contadores, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, desde que a parte que faça tal divulgação a consultor jurídico ou contador permaneça responsável pela conformidade do consultor jurídico ou contador com esta cláusula de "Confidencialidade". Não obstante o acima exposto, a NEO4J poderá divulgar os termos deste Contrato a um contratado ou provedor de Aplicativo Alheio à NEO4J na medida necessária para executar suas obrigações nos termos deste Contrato, sob termos de confidencialidade materialmente protetivos conforme os estabelecidos neste documento.

6.3. Divulgação Obrigatória. A Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais da Parte Divulgadora na medida em que for obrigada por lei a fazê-lo, contanto que a Parte Receptora notifique a Parte Divulgadora antes da divulgação obrigatória (na medida máxima permitida por lei) e preste, às custas da Parte Divulgadora, assistência razoável caso a Parte Divulgadora deseje contestar a divulgação. Se a Parte Receptora for obrigada por lei a divulgar Informações

6.2. Protection of Confidential Information. As between the parties, each party owns all proprietary rights relating to the respective Confidential Information. The Receiving Party shall use the same degree of care that it uses to protect the secrecy of its own confidential information of a similar nature (but no less than reasonable care) to (i) not use any Confidential Information of the Disclosing Party for any purpose unrelated to the scope of this Agreement and, (ii) except as otherwise authorized, (ii) unless otherwise authorized in writing by the Disclosing Party, limit access to the Disclosing Party's Confidential Information only to those of its employees and service providers who need such access for purposes consistent with this Agreement and who have signed confidentiality agreements with the Receiving Party containing protections no less stringent than those contained in this Agreement. Neither party will disclose the terms of this Agreement to any third parties, legal counsel or accountants, without the prior written authorization of the other party, provided that the party making such disclosure to legal counsel or accountants shall remain responsible for the legal counsel's or accountant's compliance with this "Confidentiality" clause. Notwithstanding the foregoing, NEO4J may disclose the terms of this Agreement to a contractor or Application provider outside of NEO4J to the extent necessary to perform its obligations under this Agreement, under materially protective confidentiality terms as set forth herein.

6.3. Mandatory Disclosure. The Receiving Party may disclose Confidential Information of the Disclosing Party to the extent that it is required by law to do so, provided that the Receiving Party notifies the Disclosing Party prior to the



Confidenciais da Parte Divulgadora como parte de um processo cível na qual a Parte Divulgadora é parte, e a Parte Divulgadora não contestar a referida divulgação, a Parte Divulgadora deverá reembolsar a Parte Receptora pelos custos razoáveis para compilação e fornecimento de acesso seguro a essas Informações Confidenciais.

## 7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A NEO4J, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).

7.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a NEO4J deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a PRODAM-SP poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

7.3. A NEO4J se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da PRODAM em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PRODAM, aos seus

mandatory disclosure (to the fullest extent permitted by law) and provides, at the Disclosing Party's expense, reasonable assistance should the Disclosing Party wish to contest the disclosure. If the Receiving Party is required by law to disclose Confidential Information of the Disclosing Party as part of a civil proceeding to which the Disclosing Party is a party, and the Disclosing Party does not contest such disclosure, the Disclosing Party shall reimburse the Receiving Party for the reasonable costs of compiling and providing secure access to such Confidential Information.

## 7. DATA PROTECTION

7.1. NEO4J undertakes, whenever applicable, to act in this Agreement in accordance with current legislation on Personal Data Protection and the determinations of regulatory/supervisory agencies on the matter, not placing PRODAM-SP, by its acts or omission, in a situation of violation of privacy laws, in particular, Law No. 13.709/2018 - Brazilian General Data Protection Law (“LGPD”).

7.2 Should there be any modification to the legal texts indicated above or any other, in such a way as to require modifications to the structure of the scope of this Agreement or to the execution of the activities linked to this Agreement, NEO4J must adapt to the conditions in force. If there is any provision that prevents the Agreement from continuing in accordance with the agreed provisions, PRODAM-SP may terminate it without any penalty, calculating the services rendered and/or products supplied up to the date of termination and consequently the corresponding amounts due.

7.3 NEO4J undertakes to:

- i) Ensure the proper use of the data to which they have access, taking care of its integrity, confidentiality and availability, as well as the information technology infrastructure;
- ii) Follow the instructions received from PRODAM regarding the processing of



colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PRODAM;

iv) A NEO4J deverá notificar a PRODAM em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da NEO4J;

v) A NEO4J deverá notificar a PRODAM sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

vi) Auxiliar a PRODAM com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

7.4. A NEO4J deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de

Personal Data, in addition to observing and complying with the applicable legal regulations in force, under penalty of bearing the losses and damages that may be caused to PRODAM, its employees, clients and suppliers, without prejudice to other applicable sanctions;

iii) Take responsibility, where applicable, for anonymizing the data provided by PRODAM;

iv) NEO4J shall notify PRODAM within 24 (twenty-four) hours of (i) any non-compliance (even suspected) with legal obligations relating to the protection of Personal Data; (ii) any breach of contractual obligations relating to the processing of Personal Data; and (iii) any breach of security within the scope of NEO4J's activities;

v) NEO4J shall notify PRODAM of any requests from the holders of Personal Data that it may receive, such as, but not limited to, issues such as correction, deletion, supplementation and blocking of data, and of orders from courts, public authorities and competent regulators, and any other exposures or threats in relation to compliance with data protection identified by the same;

vi) Assist PRODAM with its applicable judicial or administrative obligations under the LGPD and other applicable privacy laws by providing available relevant information and any other assistance to document and eliminate the cause and risks imposed by any security breaches.

7.4 NEO4J shall keep a record of the Personal Data processing operations it carries out, as well as implement technical and organizational measures necessary to protect the data against accidental or unlawful destruction, loss, alteration, communication or dissemination or unauthorized access, in addition to ensuring that the environment (whether physical or logical) used for the processing of Personal Data is structured in such a way as to meet the security



boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

7.5. A PRODAM terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da NEO4J com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a possui perante a LGPD e este Contrato.

7.6. A NEO4J declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da PRODAM, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

7.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da PRODAM ou dos clientes desta para a NEO4J.

7.8. A PRODAM não autoriza a NEO4J a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As Partes deste Acordo são e permanecerão contratantes independentes e nada neste Contrato poderá ser interpretado de forma a constituir uma sociedade, "joint venture" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre a e a PRODAM, e quaisquer dos sócios, administradores, empregados e cessionários da PRODAM. Neste sentido, nenhuma das Partes terá poderes para obrigar a outra parte perante terceiros ou para assumir obrigações em nome da outra, exceção feita ao já previsto neste Acordo.

8.2. O presente Acordo, incluindo seus respectivos Anexos, constituem o acordo integral entre as Partes, substituindo todos os outros documentos, cartas,

requirements, the standards of good governance practices and the general principles provided for in the legislation and other applicable regulations.

7.5 PRODAM shall have the right to follow up, monitor, audit and supervise NEO4J's compliance with Personal Data Protection obligations, without this implying any diminution of its responsibility under the LGPD and this Agreement.

7.6 NEO4J declares that it is aware of and will follow all of PRODAM's information security and privacy policies, as well as carrying out internal awareness training in order to make every effort to prevent data leakage, whether by physical or digital means, accidentally or by hacking into software systems.

7.7 This Agreement does not transfer ownership of any data from PRODAM or its clients to NEO4J.

7.8 PRODAM does not authorize NEO4J to use, share or commercialize any possible data elements that originate or are created from the processing of Personal Data established by this Agreement.

## 8. GENERAL PROVISIONS

8.1. The Parties to this Agreement are and shall remain independent contractors and nothing in this Agreement shall be construed to constitute a partnership, joint venture or any other type of association, formal or informal, between PRODAM and any of PRODAM's members, directors, employees or assignees. In this regard, neither party shall have the power to bind the other party vis-à-vis third parties or to assume obligations on behalf of the other, except as already provided for in this Agreement.

8.2 This Agreement, including its respective Annexes, constitutes the entire agreement between the Parties, superseding all other documents, letters,



memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as partes, anteriores à presente data no que se referir aos serviços contratados sob os termos desse Acordo. Na hipótese de conflito entre o disposto no Acordo e/ou em seus Anexos, as Partes acordam que prevalecerão, na seguinte ordem: os termos do Acordo e dos Anexos.

8.3. Toda e qualquer modificação, alteração, redução ou adição ao presente Acordo deverá ser feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes.

8.4. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição do presente Acordo vier a ser declarada nula, ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará as demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e validade.

8.5. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo ou de seus Anexos não constituirá novação, renúncia ou alteração das disposições aqui previstas, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.6. As Partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento e dos seus Anexos são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8.7. A assinatura do presente instrumento não terá qualquer efeito em relação a valores devidos em razão de instrumentos contratuais, pedidos de compra e/ou anexos anteriores a este Acordo e não afetará outras contratações havidas entre as Partes fora desse escopo.

8.8. Os eventuais danos ou prejuízos decorrentes deste ajuste entre as partes reger-se-á pela Lei 13.303/2016, em especial pelos artigos 76 e 77.

memoranda or proposals between the Parties, as well as oral understandings held between the Parties prior to the present date with regard to the services contracted under the terms of this Agreement. In the event of a conflict between the provisions of the Agreement and/or its Annexes, the Parties agree that the terms of the Agreement and the Annexes shall prevail, in the following order.

8.3 Any modification, alteration, reduction or addition to this Agreement shall be made by written instrument signed by all Parties.

8.4 In the event that any clause, term or provision of this Agreement is declared null and void or unenforceable, such nullity or unenforceability shall not affect the remaining provisions, which shall remain in full force and effect.

8.5 The omission or tolerance of the Parties in demanding strict compliance with the terms and conditions of this Agreement or its Annexes shall not constitute a novation, waiver or alteration of the provisions hereof, nor shall it affect their rights, which may be exercised at any time.

8.6 The contracting parties hereby declare, under the penalties of the law, that the signatories to this instrument and its Annexes are their attorneys-in-fact/registered agents, duly constituted in accordance with their respective Articles of Association/Articles of Incorporation, with powers to assume the obligations contracted herein.

8.7. The signing of this instrument shall have no effect in relation to amounts due under contractual instruments, purchase orders and/or annexes prior to this Agreement and shall not affect other contracts entered into between the Parties outside this scope.

8.8. Any damages or losses resulting from this agreement between the parties will be governed by Law 13,303/2016, in particular by articles 76 and 77.

8.8.1 Civil liability arising from acquisitions or provision of services will





<p>8.8.1 A responsabilidade civil decorrente das aquisições ou prestação de serviços serão regidas por instrumento próprio na oportunidade da operacionalização deste acordo.</p> <p><b>9. FORO</b></p> <p>9.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.</p> <p>E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.</p> <p>São Paulo, 2024.</p> <p>PRODAM NEO4J INC. <i>Johann Nogueira</i> Assinado por: <i>Johann Nogueira</i></p> <p>Testemunhas: <i>Magnan</i> Nome: <i>Johann Nogueira</i> CPF: 561.964.155-49 09443832895</p> <p>ANEXO I 1. TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS – Ref.: AGOSTO/2024</p>	<p>be governed by a specific instrument when this agreement is implemented.</p> <p><b>9. JURISDICTION</b></p> <p>9.1. The parties hereby elect the court of jurisdiction of the District of São Paulo as the sole competent court to hear and settle any issues arising from this Agreement, expressly waiving any other jurisdiction, however privileged.</p> <p>In witness whereof, the parties hereby sign this Agreement in 2 (two) counterparts of equal content and form in the presence of the 2 (two) undersigned witnesses.</p> <p>São Paulo, 2024.</p> <p>PRODAM NEO4J INC. <i>Marc Roualet</i> Signed by: <i>Marc Roualet</i></p> <p>Witnesses: <i>Andre Serpa</i> Name: Marc Roualet CPF (Individual Taxpayer ID Number): ANNEX I PRODUCTION PRICING SCHEDULE – Ref.: AUGUST/2024</p>
--	---

Item	Plataforma ON-PREMISE (Self-managed)	Com desconto de 4% aplicado	Item	ON-PREMISE platform (Self-managed)	With a 4% discount applied
Item	GRAPH DATABASE	Preço Anual R\$	Item	GRAPH DATABASE	Annual Price R\$
1	Starter Kit - Neo4j Database Enterprise Edition - Servidor Único - 64GB RAM + 4 CPUs	646.416,51	1	Starter Kit - Neo4j Database Enterprise Edition - Single Server - 64GB RAM + 4 CPUs	646,416.51
2	Neo4j Database Enterprise Edition - Ampliação - cada 32GB RAM	263.843,47	2	Neo4j Database Enterprise Edition - Expansion - each 32GB RAM	263,843.47
3	Neo4j Database Enterprise Edition - Ampliação - cada 1 CPU	51.449,48	3	Neo4j Database Enterprise Edition - Expansion - every 1 CPU	51,449.48
4	Neo4j Database Enterprise Edition - Servidor Único - até 128GB RAM, até 12 CPUs	1.174.103,46	4	Neo4j Database Enterprise Edition - Single Server - up to 128GB RAM, up to 12 CPUs	1,174,103.46
	GRAPH DATA SCIENCE			GRAPH DATA SCIENCE	



5	Starter Kit - Neo4j Database Enterprise Edition com Graph Data Science Library (GDS) - Servidor Único - até 128GB RAM, até 8 CPUs	1.698.492,36	5	Starter Kit - Neo4j Database Enterprise Edition with Graph Data Science Library (GDS) - Single Server - up to 128GB RAM, up to 8 CPUs	1,698,492.36
6	Neo4j Database Enterprise Edition com GDS - Ampliação - cada 128GB RAM	514.494,77	6	Neo4j Database Enterprise Edition with GDS - Expansion - each 128GB RAM	514,494.77
7	Neo4j Database Enterprise Edition com GDS - Ampliação - cada 1 CPU	51.449,48	7	Neo4j Database Enterprise Edition with GDS - Expansion - every 1 CPU	51,449.48
8	Neo4j Database Enterprise Edition com Graph Data Science Library (GDS) - Servidor Único - até 256GB RAM, até 16 CPUs	2.412.848,57	8	Neo4j Database Enterprise Edition with Graph Data Science Library (GDS) - Single Server - up to 256GB RAM, up to 16 CPUs	2,412,848.57
9	Neo4j Database Enterprise Edition com Graph Data Science Library (GDS) - Servidor Único - até 512GB RAM, até 32 CPUs	3.548.694,72	9	Neo4j Database Enterprise Edition with Graph Data Science Library (GDS) - Single Server - up to 512GB RAM, up to 32 CPUs	3,548,694.72

<p><b>ANEXO II</b>  <b>Termo de Adesão ao Acordo</b>  O presente Acordo foi firmado entre a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61 e a NEO4J INC., inscrita no país Estados Unidos sob a identificação Taxpayer/Employer Identification Number (TIN/EIN): 99-0368091, com endereço 111 E. Fifth Ave - San Mateo, CA 94401 – Estados Unidos, doravante denominada simplesmente “NEO4J”, conforme a documentação que acompanha o instrumento.</p> <p><b>CONSIDERANDO:</b>  Que a NEO4J é fornecedora de diversos Produtos e Serviços e Ofertas de Produtos e Serviços utilizados no Estado de São Paulo, Produtos e Serviços estes que são</p>	<p><b>ANNEX II</b>  <b>Adhesion Term to the Agreement</b>  This Agreement has been signed between Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S/A, headquartered in the municipality of São Paulo, State of São Paulo, Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP, enrolled with the CNPJ/MF (Corporate Taxpayer ID Number/Ministry of Finance) under No. 43.076.702/0001-61 and NEO4J INC, registered in the United States under Taxpayer/Employer Identification Number (TIN/EIN): 99-0368091, with address 111 E. Fifth Ave - San Mateo, CA 94401 - United States, hereinafter referred to as simply "NEO4J", in accordance with the documentation accompanying this instrument.</p> <p><b>WHEREAS:</b>  NEO4J is a supplier of various Products and Services and Product and Service Offerings used in the State of São Paulo, Products and Services which are</p>
--	---



licenciados/prestados em volume para certos segmentos e clientes, por meio de um modelo indireto de comercialização. Que, pelo presente Termo de Adesão, o <órgão aderente> acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento/prestação particular e futuro de quaisquer dos Produtos e Serviços da NEO4J;

Que a assinatura e celebração deste Termo de Adesão ao Acordo não obriga, direta ou indiretamente, o <órgão aderente> a celebrar qualquer contrato de aquisição e fornecimento de Produtos e Serviços e o <órgão aderente> mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de Produtos e/ou Serviços com uma revenda autorizada da NEO4J, respeitada a legislação em vigor;

Que a NEO4J adotou no Brasil os modelos direto e indireto de vendas, sendo que neste último os atos comerciais relativos à venda das assinaturas são realizados por suas revendas autorizadas independentes e autônomas e que, portanto, cabe ao <órgão aderente> ao Acordo selecionar através de licitações públicas, os Fornecedores (revendas autorizadas) responsáveis pelo fornecimento de Produtos e/ou Serviços nele constantes, as quais levarão em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados. Dessa forma, são as referidas revendas autorizadas que nestes casos apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços no âmbito da Administração Pública no Brasil, sendo certo que a não possui controle sobre os preços praticados por suas revendas autorizadas.

Resolvem nesta data celebrar o presente termo de adesão ao Acordo NEO4J-PRODAM, acordando em respeitar as cláusulas e condições constantes naquele documento. Nos lugares e datas

licensed/provided in volume to certain segments and clients, through an indirect marketing model.

By means of this Adhesion Term, the <adhering agency> fully accepts the general conditions by means of which it may sign the different specific contractual instruments for the particular and future licensing/provision of any of NEO4J's Products and Services;

The signing and execution of this Agreement does not directly or indirectly oblige the <adhering agency> to enter into any contract for the acquisition and supply of Products and Services and the <adhering agency> remains free to use other instruments to contract Products and/or Services with an authorized NEO4J reseller, subject to the legislation in force; NEO4J has adopted the direct and indirect sales models in Brazil, whereby in the latter the commercial acts related to the sale of subscriptions are carried out by its independent and autonomous authorized resellers and that, therefore, it is up to the <adhering agency> of the Agreement to select, through public tenders, the Suppliers (authorized resellers) responsible for supplying the Products and/or Services contained therein, which will take into account the applicable taxes, costs and other elements in order to, at its discretion, compose the prices to be practiced. In this way, it is these authorized resellers who in these cases submit the price proposals in public tenders for the supply of goods and services within the scope of the Public Administration in Brazil, and it is certain that the Public Administration has no control over the prices charged by its authorized resellers.

Hereby resolve, on this date, to enter into the present adhesion term to the NEO4J-PRODAM Agreement, agreeing to respect the clauses and conditions contained in that document. At the places and dates indicated in each case, 3 (three) counterparts of the same content and to a single effect are signed.



indicados em cada caso, assinam-se 3 (três) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

.....

<ORGÃO ADERENTE>

Nome:

Título:

Assinatura:

Data:

.....

<ADHESION AGENCY>

Name:

Title:

Signature:

Date: